

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
Município de Sorocaba
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO - SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

CONVITE Nº 01/2014

CONVITE DESTINADO À CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA REFORMA E INSTALAÇÃO DE RESERVATÓRIO METÁLICO TIPO TAÇA PARA ARMAZENAR ÁGUA TRATADA, COM CAPACIDADE DE 50M³, PARA ABASTECIMENTO NO BAIRRO CAMPININHA, NESTE MUNICÍPIO, PELO TIPO MENOR PREÇO GLOBAL, CONFORME PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 10.405/2013-SAAE.....

01. PREÂMBULO.

- 1.1 - De conformidade com determinação constante do Processo Administrativo nº 10.405/2013-SAAE, o Serviço Autônomo de Água e Esgoto do município de Sorocaba comunica a abertura do Convite em epígrafe e solicita a essa empresa apresentar proposta de preço e demais condições, conforme especificado no subitem 4.1 do presente.
- 1.2 - O presente Convite é do tipo “**menor preço global**”, se processará de conformidade com as condições aqui estabelecidas e se regerá pela Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1.993, com as alterações posteriores, Lei Municipal nº 9.449 de 22/12/2010 e Lei Complementar nº 123/06, bem como as condições estabelecidas neste edital e nos anexos integrantes.
- 1.3 - Os envelopes “**Documentação**” e “**Proposta**” deverão ser entregues no Setor de Licitação e Contratos do SAAE, à Avenida Pereira da Silva, nº 1.285, Jardim Santa Rosália, em Sorocaba/SP, **até às 15h do dia 02 de julho de 2014**, devendo a abertura do envelope “**Documentação**” ocorrer **às 15h05min**, deste mesmo dia, em ato público.
 - 1.3.1 - A abertura dos envelopes “**Proposta**”, somente ocorrerá após divulgação, pelo senhor presidente da Comissão Permanente de Licitações, das empresas devidamente habilitadas e poderá ocorrer no ato da abertura dos envelopes “**Documentação**”, conforme subitem anterior, ou em outra data a ser determinada pela Comissão, isto, depois de decorrido o prazo recursal.

- 1.3.2** - As empresas que desejarem participar do ato público de abertura dos envelopes, deverão fazê-lo por meio de representante credenciado pela licitante, com poderes para tomar decisões de qualquer natureza durante o ato de abertura dos envelopes, inclusive renunciar ao direito de recurso, se for o caso.
- 1.3.3** - O credenciamento mencionado no inciso anterior deverá ser elaborado conforme **Anexo IV**. No ato de abertura dos envelopes, no caso da licitante ser representada por seus proprietários ou sócios, estes deverão comprovar tal condição para que possam manifestar-se em ata.
- 1.3.4** - Se a representação da empresa ocorrer através de procurador, este deverá munir instrumento público ou particular correspondente específico para as finalidades desejadas, constando obrigatoriamente a qualificação completa da outorgante e do outorgado, com a firma de seu subscritor reconhecida por tabelião público.
- 1.3.5** - O SAAE não se responsabiliza por documentos enviados pelo correio e não entregues em tempo hábil no Departamento Administrativo.

1.4 - Integram o presente Convite:

- **Anexo I** - Projeto Básico;
- **Anexo II** - Planilha de Valores Referenciais;
- **Anexo III** - Modelo de Carta Proposta;
- **Anexo IV** - Credenciamento e Declaração;
- **Anexo V** - Minuta do Contrato;
- **Anexo VI** - Declaração de Falência e Concordata;
- **Anexo VII** - Declaração de Inexistência de Empregado Menor no Quadro da Empresa;
- **Anexo VIII** - Declaração - Lei Municipal 10.128/2012, Decreto Municipal 20.786/2013 e Decreto Municipal 20.903/2013;
- **Anexo IX** - Termo de Ciência e de Notificação;
- **Anexo X** - Ordem de Serviço;
- **Anexo XI** - Fotos do Reservatório;
- **Anexo XII** - Instrução de Trabalho.

02. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES.

- 2.1** - Com a apresentação dos envelopes “**Documentação**” e “**Proposta**”, considera-se expresso pela licitante desde então, que responde pela veracidade e autenticidade das informações neles contidas, e que não existe fato impeditivo à sua habilitação para participar do Convite, em especial que não foi declarada inidônea perante o poder público, e que está ciente que deverá declará-lo se ocorrerem durante o procedimento licitatório e/ou execução do contrato.
- 2.2** - A falta, ou apresentação de qualquer dos documentos solicitados, contendo emendas, rasuras, entrelinhas, ressalvas, ou modificação de qualquer item do presente edital ou de seus anexos, implicará em inabilitação e/ou desclassificação da licitante.

03. PROCEDIMENTO DA LICITAÇÃO.

- 3.1** - O presente Convite será processado e julgado pela Comissão Permanente de Licitações do SAAE, com observância dos seguintes procedimentos:
- 3.1.1** - recebimento dos envelopes “**Documentação**” e “**Proposta**”, das interessadas em participar do processo licitatório a ocorrer em ato público;
- 3.1.2** - abertura dos envelopes “**Documentação**”, rubrica e apreciação do seu conteúdo pela Comissão e pelos representantes credenciados presentes;
- 3.1.3** - divulgação, pelo presidente da Comissão, no próprio ato de abertura de tais envelopes, ou em outra data por ela determinada, das licitantes habilitadas e das inabilitadas;
- 3.1.4** - devolução dos envelopes “**Proposta**”, ainda fechados, às licitantes inabilitadas, desde que não tenha havido recurso, ou após seu julgamento;
- 3.1.5** - abertura dos envelopes “**Proposta**”, das licitantes habilitadas, desde que transcorrido o prazo sem interposição de recurso, ou que tenha havido desistência expressa, ou após o julgamento dos recursos interpostos;

- 3.1.6** - análise das propostas, que poderá ser feita em outra data, promovendo-se a classificação ou a desclassificação destas propostas;
- 3.1.7** - homologação do julgamento e adjudicação do objeto da licitação por ato do Diretor Geral do SAAE.
- 3.2** - Fica assegurado à Comissão Permanente de Licitações, em qualquer fase do Convite, o direito de proceder a diligências, junto às licitantes ou órgãos financeiros e técnicos, a fim de esclarecer possíveis dúvidas a respeito de qualquer dos elementos e informações apresentados, vedada a inclusão posterior de documentos ou informações que deveriam constar originariamente da documentação ou da proposta.
- 3.3** - Os trabalhos de abertura dos envelopes serão realizados sempre em ato público, em local previamente designado, dos quais se lavrarão atas circunstanciadas, assinadas pelas licitantes presentes e pelos membros da Comissão Permanente de Licitações.
- 3.4** - Todos os documentos e propostas serão rubricados pelos representantes credenciados das licitantes e pelos membros da Comissão Permanente de Licitações.

04. OBJETO.

- 4.1** - O presente Convite tem por objeto a contratação de empresa de engenharia para reforma e instalação de 01 (um) reservatório metálico tipo taça para armazenar água tratada, com capacidade de 50 m³, para abastecimento no bairro Campininha, neste município, por solicitação do Departamento de Eletromecânica - Setor de Mecânica.
- 4.2** - Os serviços deverão ser executados com obediência às especificações, determinações, quantitativos, orientações e condições contidos no **Projeto Básico - Anexo I**, elaborado pelo Chefe do Setor de Mecânica, senhor Roberto Cera, o qual faz parte integrante do presente edital e do instrumento contratual.
- 4.3** - Foi orçado em **R\$ 30.871,11 (Trinta mil, oitocentos e setenta e um reais e onze centavos)**, o valor total da presente contratação, o qual fica fixado como limite máximo admitido pelo SAAE.

05. PRAZO PARA INÍCIO DOS SERVIÇOS.

5.1 - A licitante vencedora deverá iniciar os serviços no prazo determinado na **Ordem de Serviço - Anexo X**, que será emitida pelo Departamento ou Setor responsável, salvo atrasos motivados por força maior, caso fortuito ou interferências imprevistas que retardem o cumprimento desses prazos, desde que acolhidos pela Administração, sob pena de aplicação da sanção prevista no subitem 17.1.3.

06. VIGÊNCIA CONTRATUAL.

6.1 - A vigência contratual será de **02 (dois) meses**, contados a partir da data definida para início dos serviços constante na Ordem de Serviço, podendo ser prorrogado nos termos da Lei Federal nº 8.666/93.

07. PREÇOS, REAJUSTE E PAGAMENTO.

7.1 - Os preços e valores a serem cotados pelas licitantes deverão ser expressos em moeda corrente nacional (Real), não sendo admitido o uso de qualquer outro parâmetro financeiro.

7.2 - O preço proposto no presente Convite será mantido fixo e irrevogável, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93.

7.3 - O pagamento será efetuado pelo SAAE, em **10 (dez) dias corridos**, após a execução total dos serviços e mediante apresentação da nota fiscal eletrônica, devidamente conferida e liberada pelo Departamento de Eletromecânica e pelo Setor de Mecânica do SAAE.

7.3.1 - Se eventualmente a licitante vencedora estiver desobrigada da emissão de nota fiscal de serviço por meio eletrônico deverá comprovar tal situação através de forma documental.

7.4 - Em caso de inobservância culposa quanto ao critério de pagamento, o SAAE suportará a incidência, sobre o valor da nota fiscal eletrônica, da variação do Índice Geral de Preços de Mercado - IGPM, acumulado entre a data da exigibilidade do débito e a data de seu efetivo pagamento.

7.5 - A licitante vencedora deverá apresentar juntamente com a nota fiscal, as **guias e certidões** abaixo relacionadas, sob pena de ter o pagamento suspenso e o contrato rescindido:

- a) **Certidão** da Prova de Regularidade Relativa à Seguridade Social, bem como a **Guia** de Previdência Social - GPS e **Guia** de Recolhimento do FGTS e Informações à Previdência Social - GFIP;
- b) Prova de regularidade perante o Sistema de Seguridade Social - INSS mediante a apresentação da CND - **Certidão** Negativa de Débito ou CPD-EN - **Certidão** Positiva de Débito com Efeitos de Negativa;
- c) Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), por meio da apresentação do CRF - **Certificado de Regularidade do FGTS**;
- d) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da **Certidão** Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou **Certidão** Positiva de Débitos Trabalhistas com os mesmos efeitos da certidão negativa (CNDT-EN), nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943.

7.5.1 - Deverá apresentar também a relação de recolhimentos individuais dos funcionários contratados para a execução dos serviços, objeto do presente certame.

7.5.2 - Os documentos relacionados no subitem anterior poderão ser apresentados no original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da administração do SAAE.

08. EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS.

8.1 - Do Transporte e Movimentação:

8.1.1 - A licitante vencedora deverá mover e retirar o reservatório, localizado na Av. Comendador Camilo Júlio, nº 255 - Jd. Ibiti do Paço - Sorocaba/SP, para reforma e execução da instalação no local a ser definido pelo SAAE.

8.1.2 - Os custos com transporte e serviços de guindaste correrão por conta da licitante vencedora.

8.2 - Da Instalação:

- 8.2.1** - A licitante vencedora deverá projetar e executar a construção da fundação e base para assentamento do reservatório no local indicado pelo SAAE.
- 8.2.2** - A sondagem do solo, para o correto dimensionamento da base do reservatório será de responsabilidade da licitante vencedora, devendo esta enviar o relatório referente ao SAAE.
- 8.2.3** - O transporte, locação de guindaste, içamento, ajustes e fixação do reservatório, correrão por conta da licitante vencedora.
- 8.2.4** - A licitante vencedora deverá fornecer **ART - Anotação de Responsabilidade Técnica**, referente aos serviços, devendo a mesma ser apresentada juntamente com o Projeto da Base, para aprovação do SAAE.

09. CONDIÇÕES PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS.

9.1 - Regime de Execução.

- 9.1.1** - Os serviços serão executados sob o regime de “**empreitada por preço unitário**”, devendo a licitante vencedora inserir neles a mão de obra, o fornecimento de materiais, equipamentos, maquinários, ferramentas e tudo mais que for necessário para o pleno desenvolvimento dos serviços.
- 9.1.2** - A proposta apresentará ao final o “**preço global**” resultante da soma da multiplicação dos valores unitários pelas quantidades estimadas da **Planilha de Valores Referenciais - Anexo II**, refletindo assim o conceito de preço global divisível.

9.2 - Representação do SAAE.

- 9.2.1** - O SAAE será representado no local dos serviços, durante sua execução, pelo senhor **Roberto Cera - Chefe do Setor de Mecânica**, na qualidade de fiscalizador do contrato. O fiscalizador poderá designar outros funcionários para auxiliá-lo no exercício da fiscalização.

9.3 - Representação da licitante vencedora.

9.3.1 - A licitante vencedora deverá manter em tempo integral à frente dos serviços a serem executados, um **Preposto**, que será responsável pelo acompanhamento, esclarecimento, segurança do trabalho e que responderá único e exclusivamente, ao Fiscalizador do SAAE.

9.4 - Diário de Ocorrências.

9.4.1 - A licitante vencedora deverá manter um diário de ocorrências, destinado a registrar todos os serviços que forem executados, assim como as ordens, determinações da fiscalização, anotações de ordem técnica, reclamações, estados de tempo, etc.

10. OBRIGAÇÕES DA LICITANTE VENCEDORA.

10.1 - A licitante vencedora deverá fornecer todos os maquinários, equipamentos e ferramentas, necessários para a execução dos serviços.

10.2 - Todos os materiais a serem empregados nos serviços deverão ser comprovadamente de primeira qualidade de acordo com as normas da ABNT, sempre sujeitos a fiscalização a ser exercida pelo SAAE.

10.3 - A fiscalização poderá exigir por inadequada ou sem condição de uso, a substituição de qualquer maquinário, equipamento ou ferramenta da licitante vencedora, tais fatos não serão justificativas para eventuais atrasos nos serviços, nem exime a licitante vencedora da responsabilidade sobre a qualidade dos equipamentos.

10.4 - A licitante vencedora executará todos os serviços previstos e necessários a permitir a perfeita utilização da obra para o fim a que se destina.

10.5 - Os serviços deverão ser executados com toda a perfeição técnica, não se aceitando qualquer justificativa para serviços mal executados ou alegação de inexistência de material e mão de obra especializada.

10.6 - A licitante vencedora ficará obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções apontados pela fiscalização resultantes da inadequada execução dos serviços ou de materiais empregados.

- 10.7** - A existência da fiscalização não exime a licitante vencedora de responsabilidade sobre a qualidade dos serviços executados e dos prazos dessa execução.
- 10.8** - A licitante vencedora será responsável pelo transporte de todos os materiais, ferramentas e equipamentos.
- 10.9** - A licitante vencedora deverá obedecer rigorosamente todas as normas brasileiras da ABNT regulamentadoras de materiais, equipamentos e serviços envolvidos no escopo dos trabalhos, ainda que não citadas explicitamente.
- 10.10** - A licitante vencedora deverá se responsabilizar pelo transporte e alimentação dos seus empregados.
- 10.11** - A licitante vencedora deverá responsabilizar-se com os encargos decorrentes da legislação trabalhista, previdenciária e de acidentes de trabalho.
- 10.12** - Será de responsabilidade da licitante vencedora, possuir pessoal devidamente habilitado para a função a ser exercida, observando rigorosamente todas as prescrições relativas às leis trabalhistas, previdenciárias, assistenciais, securitárias e sindicais, sendo considerada, nesse particular, como única empregadora.
- 10.13** - A licitante vencedora deverá observar rigorosamente as normas de segurança, higiene e medicina do trabalho estabelecida pelo Ministério do Trabalho e Emprego, através da Portaria 3214 de 08 de julho de 1978, bem como os padrões mínimos de segurança constantes na **Instrução de Trabalho** elaborada pelo Engenheiro de Segurança do Trabalho do SAAE - **Anexo XII**.
- 10.14** - Fornecer e manter, às suas expensas, todos os materiais de proteção e segurança indispensáveis para a execução dos serviços que assim o exigirem, em quantidades compatíveis com o objeto. Deverá fornecer também equipamentos de proteção individuais necessários e adequados ao risco da atividade e em perfeito estado de conservação e funcionamento.
- 10.15** - Os funcionários deverão estar uniformizados e possuir acessórios e equipamentos de segurança, conforme exigência das Normas Regulamentadoras sobre Segurança e Medicina do Trabalho vigente, sendo os acessórios e equipamentos de segurança compatíveis para cada tipo de trabalho.

10.15.1 - A não utilização ou incorreta de equipamentos de proteção individual implicará na paralisação da atividade pela fiscalização do SAAE, até que a situação seja regularizada, sendo esta condição anotada no diário de ocorrências.

10.16 - Ao término do serviço, a licitante vencedora deverá providenciar a limpeza do local dos serviços.

10.17 - Todos os casos atípicos não mencionados no **Projeto Básico - Anexo I** deverão ser apresentados à fiscalização para sua definição e determinação.

11. SEGURANÇA E SINALIZAÇÃO.

11.1 - Quanto à segurança, a licitante vencedora deverá obedecer a Lei 6.514/77, Portaria 3.214/78 e suas Normas Regulamentadoras, no que couber, sendo imprescindíveis as NR's 04, 05, 06 e 18.

11.2 - A licitante vencedora deverá tomar todas as precauções e cuidados necessários no sentido de garantir internamente a segurança das pessoas no local dos serviços, bem como evitar danos ou prejuízos por acidentes às coisas próprias ou de terceiros.

11.3 - À licitante vencedora caberá a responsabilidade de quaisquer acidentes nos trabalhos de execução dos serviços, bem como pelas indenizações que possam ser devidas a terceiros, por fatores oriundos do serviço contratado.

11.4 - Caso seja comprovado pelo SAAE que um serviço executado pela licitante vencedora tenha causado algum tipo de prejuízo a algo ou alguém, a mesma será responsável por todos os danos (civil e criminal).

12. GARANTIA.

12.1 - A licitante vencedora deverá assegurar a garantia legal prevista no art. 14 da Lei 8.078/90.

12.2 - Se no prazo de garantia, houver algum problema, a licitante vencedora terá um prazo de **03 (três) dias úteis** para fazer o reparo, contados a partir da notificação do SAAE, o que não acarretará ônus para a Autarquia.

12.3 - Caso a licitante vencedora não execute o citado no subitem acima, o SAAE, através do setor competente executará o reparo e emitirá a respectiva cobrança, tomando-se por base o preço de custo correspondente.

13. SUBEMPREITADA.

13.1 - Os serviços não poderão ser subempreitados no seu todo, podendo, contudo fazê-lo parcialmente, mantendo, porém, sua responsabilidade integral e direta perante o SAAE. Os serviços subempreitados deverão ter anuência expressa desta Autarquia.

13.1.1 - A subempreitada deverá comprovar sua idoneidade perante o órgão, bem como regularidade fiscal e previdenciária, conforme habilitação exigida neste edital.

14. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO - DOCUMENTAÇÃO.

14.1 - Para participar do presente Convite os interessados deverão habilitar-se, apresentando para tal, no envelope “**Documentação**”, fechado e lacrado, sob pena de inabilitação, os seguintes documentos:

14.2 - **HABILITAÇÃO JURÍDICA (art. 28 da LEI)**, conforme o caso:

a) Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual e, em se tratando de sociedades empresárias ou simples, o ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial ou no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, nos termos da Lei e conforme o caso, e, ainda, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

a1) Os documentos descritos no subitem “a” deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva, conforme legislação em vigor.

b) Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.

14.3 - **REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA (art. 29 da LEI)**:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);

- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual **ou** Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto deste certame;
- c) Prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente na forma da lei, mediante a apresentação das seguintes certidões:
 - c1) Certidão Conjunta Negativa de Débitos **ou** Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal; e
 - c2) Certidão de Regularidade de ICMS - Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços, expedida pela Secretaria da Fazenda **ou** Certidão Negativa de Débitos Tributários, expedida pela Procuradoria Geral do Estado de São Paulo, nos termos da Resolução Conjunta SF/PGE 03, de 13/08/2010 **ou** declaração de isenção ou de não incidência assinada pelo representante legal do licitante, sob as penas da lei; e
 - c3) Certidão Negativa de Débitos **Mobiliários** **ou** Certidão Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos **Mobiliários**, expedida pela Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante.
- d) Prova de regularidade perante o Sistema de Seguridade Social - INSS, mediante a apresentação da CND - Certidão Negativa de Débito **ou** CPD-EN - Certidão Positiva de Débito com Efeitos de Negativa;
- e) Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), por meio da apresentação do CRF - Certificado de Regularidade do FGTS;
- f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) **ou** Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com os mesmos efeitos da certidão negativa (CNDT-EN), nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943;
- g) A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de **assinatura do contrato**.

- g1)** As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;
- g2)** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de **04 (quatro) dias úteis**, a contar da **publicação da homologação do certame**, prorrogáveis por igual período, a critério desta Autarquia, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;
- g3)** A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem “g2”, implicará na **decadência do direito à contratação**, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, procedendo-se à convocação dos licitantes para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório, nos termos do art. 4º, inciso XXIII, da Lei Federal nº. 10.520/02.

14.4 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA (art. 30 da LEI):

a) Qualificação Técnica Operacional.

- a1)** Certidão de Registro de Pessoa Jurídica na entidade profissional competente - CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia) atualizada, em nome da empresa;
- a2)** Certidão de Registro na entidade profissional competente - CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia), atualizada do(s) seu(s) responsável(s) técnico(s), com no mínimo 01 (um) com formação em **Engenharia Hidráulica ou Mecânica**;
- a3)** Atestado(s) expedido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado em nome da empresa, comprovando a execução dos serviços, equivalentes ou superiores a 50% (cinquenta por cento), similares e compatíveis com o objeto desta licitação, devendo nele(s) constar quantidades, prazos e características dos serviços (Súmula 24 do TCESP e art. 30 da Lei). Tais atestados deverão estar devidamente registrados em entidade competente - CREA; consideradas as parcelas do objeto da maior relevância, como segue, já na quantidade de 50% (cinquenta por cento) do objeto:

- **Execução de serviços de montagem e/ou manutenção e instalação de reservatório Metálico tipo Taça de coluna seca, capacidade volumétrica de 25 m³.**

b) Qualificação Técnica Profissional.

b1) Atestado(s) de capacidade técnico profissional, com apresentação de CAT (Certidão de Acervo Técnico), conforme Súmula 23 do TCESP e vínculo profissional. Consideradas as parcelas do objeto de maior relevância como segue:

- **Execução serviços de montagem e/ou manutenção e instalação de Reservatório Metálico tipo Taça com coluna seca.**

b2) A comprovação de vínculo profissional pode se dar mediante contrato social, registro na carteira profissional, ficha de empregado ou contrato de trabalho, sendo possível contratação de profissional autônomo que preencha os requisitos e se responsabilize tecnicamente pela execução dos serviços.

c) O(s) atestado(s) deverá(ão) ser apresentado(s) em papel timbrado, no original ou cópia reprográfica autenticada, assinado(s) por autoridade ou representante de quem o(s) expediu, com a devida identificação.

14.5 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA (art. 31 da LEI):

a) Fazer prova de possuir capital social registrado e não inferior a **8% (oito por cento)** do valor estimado, comprovado através da apresentação da cópia do Certificado de Registro Cadastral, Contrato Social ou alteração contratual devidamente registrada na Junta Comercial.

14.6 - DOCUMENTOS COMPLEMENTARES:

a) Declaração de que não está em processo de falência, concordata, recuperação judicial e extrajudicial, nos termos da Lei nº 11.101/2005, artigo 52, Inciso II, conforme **Anexo VI**;

b) Declaração de que não existem no quadro de funcionários da empresa, menores de 18 (dezoito) anos efetuando trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou ainda, empregado com idade inferior a 16 (dezesesseis) anos efetuando qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme **Anexo VII**;

c) Declaração de cumprimento ao exigido no artigo 1º da Lei Municipal nº 10.128, de 30 de Maio de 2012, regulamentada pelo Decreto Municipal 20.786/2013 e alterada pelo Decreto Municipal 20.903/2013, conforme **Anexo VIII**;

d) **Declaração de visita obrigatória fornecida pelo SAAE de Sorocaba:**

d1) Para obtenção da declaração da visita citada no subitem anterior, a licitante interessada em participar deste Convite, deverá visitar o local dos serviços, a fim de tomar conhecimento das condições e dificuldades que o mesmo apresenta para a perfeita execução do objeto do contrato. **A licitante deverá informar através do fax (15) 3224-5820 ou do e-mail emalied@saaesorocaba.sp.gov.br, a data e o horário para a realização da visita, como também os dados da empresa e do representante credenciado**, devendo comparecer no dia agendado no Setor de Licitação e Contratos do SAAE Sorocaba, à Av. Pereira da Silva, nº 1.285 - Jardim Santa Rosália, de onde será acompanhado por um representante do SAAE. Não serão aceitas quaisquer argumentações posteriores consequentes de desconhecimento dessas condições.

d2) A visita técnica deverá ser efetuada por um representante devidamente credenciado pela empresa licitante, **devendo comprovar esta condição no ato da visita.**

d3) A visita técnica poderá ser efetuada até a data da abertura do certame.

14.7 - Os documentos de habilitação relacionados no item 14 e subitens, poderão ser indexados, preferencialmente, na mesma sequência ali disposta.

14.8 - Os documentos necessários à habilitação mencionados acima poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por Servidor da Administração ou publicação em órgão da Imprensa Oficial, nos termos do artigo 32 da Lei 8.666/93.

14.8.1 - Os documentos que puderem ter sua autenticidade confirmada através da Internet estarão dispensados de autenticação.

14.9 - Na hipótese de não constar prazo de validade das certidões apresentadas, o SAAE aceitará como válidas as expedidas até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de apresentação dos envelopes.

14.10 - Se a licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

14.11 - O contrato e o faturamento serão executados de acordo com o CNPJ-MF constante nos documentos habilitatórios apresentados.

14.12 - Não poderão participar da licitação empresas que:

14.12.1 - tenham sido declaradas inidôneas para contratar com a Administração Pública;

14.12.2 - estejam suspensas temporariamente para licitar e impedidas de contratar com a Administração Pública, nos termos do inciso III do artigo 87 da lei 8.666/93 e suas alterações posteriores;

14.12.3 - estejam em regime de falência, concordata, recuperação judicial e extrajudicial, nos termos da Lei nº 11.101/2005, Artigo 52, Inciso II;

14.12.4 - incorram nas condições impeditivas previstas no Artigo 9º da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1.993, e suas atualizações;

14.12.5 - tenham sócios, responsável técnico, ou integrante da equipe técnica, que sejam funcionários do SAAE;

14.12.6 - por si ou seus sócios sejam participantes do capital de outra empresa que estejam participando da mesma licitação;

14.12.7 - tenham responsável técnico ou integrante das equipes técnicas pertencente à outra empresa que esteja participando da mesma licitação;

14.12.8 - enquadradas nas vedações previstas na Lei Municipal nº 10.128 de 2012, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 20.786 de 2013.

14.13 - O envelope “**Documentação**” deverá trazer em sua parte frontal, as seguintes indicações:

14.13.1 - razão social e endereço completo da licitante;

14.13.2 - endereçado ao Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Sorocaba - SAAE;

14.13.3 - identificação do Convite através de seu respectivo número: **CONVITE Nº 01/2014**;

14.13.4 - identificação do envelope em evidência: envelope **“DOCUMENTAÇÃO”**.

15. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO - PROPOSTA

15.1 - A proposta deverá ser apresentada no envelope **“Proposta”**, fechado e lacrado, em uma única via original, obrigatoriamente em papel timbrado da licitante, conforme **Modelo de Carta Proposta - Anexo III**, datada, numerada, sem emendas, rasuras ou borrões, devidamente rubricada em todas as folhas e assinada pelo representante legal da licitante.

15.2 - Deverá constar obrigatoriamente da proposta:

15.2.1 - a composição dos preços unitários e totais de cada item da planilha, embutidos todos os custos e despesas diretas e indiretas necessárias ao cumprimento do objeto deste edital, como mão de obra, materiais, serviços de guindaste, equipamentos, transporte, encargos sociais e trabalhistas, impostos, tributos, taxas incidentes (Federais, Estaduais e Municipais), Leis Sociais, BDI e outros que porventura possam ocorrer;

15.2.1.1 - Os quantitativos da planilha não poderão ser alterados, sob pena de desclassificação.

15.2.2 - o valor global dos serviços;

15.2.3 - indicação do preposto, conforme subitem 9.3.1;

15.2.4 - identificação e dados da empresa e do representante legal;

15.2.5 - indicação com a qualificação de quem assinará o contrato, nos termos do exercício da administração constituídos na habilitação jurídica, informando CPF, RG e o cargo, na hipótese de adjudicação;

15.2.6 - telefone, fax e e-mail, para envio de correspondência;

15.2.7 - data e assinatura do representante legal da empresa;

- 15.2.8 - agência bancária e nº da conta corrente para pagamento.
- 15.3 - O envelope contendo a proposta, deverá trazer na sua parte frontal, as seguintes indicações:
- 15.3.1 - razão social e endereço completo da licitante;
- 15.3.2 - endereçado ao Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Sorocaba - SAAE;
- 15.3.3 - identificação do Convite através de seu respectivo número: **CONVITE Nº 01/2014**;
- 15.3.4 - identificação do envelope em evidência: envelope “**PROPOSTA**”.

16. JULGAMENTO.

- 16.1 - Será inabilitada a licitante que não apresentar os documentos exigidos no subitem 14.1 e incisos do presente Convite e na forma ali exigida.
- 16.2 - As propostas comerciais serão analisadas e julgadas pela Comissão Permanente de Licitações, com base no disposto neste Convite, seus anexos e demais critérios admitidos pela legislação federal aplicável à matéria.
- 16.3 - A análise referida no subitem anterior consistirá na verificação da proposta ter observado todas as exigências formais indispensáveis à sua aceitação pela Comissão, consideradas as impugnações eventualmente formuladas e pertinentes, e o julgamento consistirá na declaração da proposta vencedora do certame, qual seja aquela que apresentar o “**menor preço global**”.
- 16.4 - Se, por ocasião do julgamento do presente Convite, da elaboração do instrumento contratual ou da execução dos serviços, ficar comprovada a existência de irregularidades que denunciem dolo, má fé ou grave omissão no cumprimento do dever inerente à execução dos serviços por parte das licitantes, estas, sem prejuízo das sanções legais cabíveis, ficarão impossibilitadas de contratar com o SAAE.
- 16.5 - Após abertas às propostas, não serão aceitos quaisquer pedidos de alteração ou retificação das mesmas.
- 16.6 - Após a fase de habilitação, não cabe desistência da proposta comercial, salvo por motivo justo, comprovado e decorrente de fato superveniente, caso fortuito ou força maior, desde que aceite pela Comissão Julgadora.

16.7 - Será desclassificada a proposta que:

16.7.1 - não atender as exigências do presente edital;

16.7.2 - contiver vícios;

16.7.3 - omitir qualquer documento solicitado;

16.7.4 - apresentar preço global superior a **R\$ 30.871,11 (Trinta mil, oitocentos e setenta e um reais e onze centavos)**;

16.7.5 - manifestamente inexequível nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.

16.8 - Em caso de absoluta igualdade de preço entre propostas, após a aplicação dos critérios de julgamento, a classificação será através de sorteio, a ser realizado em ato público e conforme as regras da legislação aplicável à matéria.

17. SANÇÕES POR INADIMPLEMENTO.

17.1 - Pelo inadimplemento de qualquer cláusula ou simples condição do contrato a ser firmado, ou pelo descumprimento parcial ou total do mesmo, as partes ficarão sujeitas às sanções e consequências legais previstas na seção V do capítulo III da Lei Federal nº 8.666/93, em especial:

17.1.1 - multa de 20% (vinte por cento) do valor total da proposta, no caso de recusa injustificada da licitante vencedora em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido no subitem 18.1;

17.1.2 - o não cumprimento do prazo estabelecido para a execução dos serviços, conforme estabelecido no subitem 6.1, acarretará à licitante vencedora a multa de 1% (um por cento) do valor total do contrato, por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), ao fim dos quais, se os serviços não tiverem sido executados, o contrato poderá, a critério do SAAE, ser rescindido, sem prejuízo da multa estipulada no subitem 17.1.9;

17.1.3 - multa diária de 1% (um por cento) do valor total do contrato, caso a licitante vencedora não inicie os serviços na data determinada na Ordem de Serviço, conforme estabelecido no subitem 5.1, até o limite de 10% (dez por cento), ao fim dos quais, caso não o tenha iniciado, o contrato poderá, a critério do SAAE, ser rescindido sem prejuízo da multa estabelecida no subitem 17.1.9;

- 17.1.4** - por serviço não aceito pela fiscalização, a licitante vencedora ficará obrigada a refazer os serviços no prazo que será estabelecido pelo SAAE na notificação, após os quais, se não solucionado o problema, será aplicada a multa diária de 1% (um por cento) do valor total da nota fiscal, até o limite de 10% (dez por cento), podendo o SAAE rescindir o contrato, sem prejuízo da multa estabelecida no subitem 17.1.9;
- 17.1.5** - se no prazo de garantia houver algum problema levantado pela fiscalização, será aplicada a multa diária de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) do valor total do contrato, até o máximo de 10 (dez) dias, a partir da data em que a licitante vencedora foi notificada pela fiscalização e não atendeu no prazo estipulado no subitem 12.2;
- 17.1.6** - multa de 1% (um por cento) do valor total da nota fiscal, por dia de paralisação dos serviços, sem motivo justificado, até o limite de 10% (dez por cento); ao fim dos quais, se os serviços não forem reiniciados pela licitante vencedora, o contrato poderá, a critério do SAAE, ser rescindido, sem prejuízo da multa estabelecida no subitem 17.1.9;
- 17.1.7** - multa diária de 1% (um por cento) do valor total do contrato, até o limite de 10% (dez por cento), pelo descumprimento a qualquer cláusula deste edital;
- 17.1.8** - multa de 10% (dez por cento) do valor total do contrato, se os serviços forem executados por intermédio de terceiros, sem observância do disposto no item 13;
- 17.1.9** - multa de 20% (vinte por cento) do valor total contratado, em caso de rescisão contratual por inadimplência da licitante vencedora;
- 17.1.10** - A licitante que, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará **IMPEDIDA DE LICITAR E CONTRATAR pelo prazo de até 02 (dois) anos**, com o Município e, será descredenciado no sistema de cadastramento de fornecedores, garantido o direito à ampla defesa, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais (Incisos III e IV do Art. 87, Lei Federal 8.666/93).

- 17.2** - A aplicação das penalidades previstas no presente edital e na Lei Federal nº 8.666/93, não exonera o inadimplente de eventual ação por perdas e danos que seu ato ensejar.
- 17.3** - A aplicação de qualquer penalidade prevista no presente Convite, não exclui a possibilidade de aplicação das demais, bem como das penalidades previstas na Lei Federal nº 8.666/93.
- 17.4** - Os valores de eventuais multas serão descontados dos pagamentos devidos pelo SAAE, ou ainda, quando for o caso, cobrados judicialmente.
- 17.5** - Os eventuais casos de rescisão serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

18. CONTRATO.

- 18.1** - Homologado o julgamento e adjudicado o objeto deste Convite, o SAAE convocará a licitante vencedora para que, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, compareça para assinar o contrato, podendo este prazo ser prorrogado por igual período, em caso de situação justificável e aceita pelo SAAE.
- 18.1.1** - A licitante vencedora da licitação deverá apresentar, no ato da assinatura do contrato, o documento comprobatório dos poderes de representação.
- 18.2** - Caso a licitante convocada não compareça para assinar o contrato, fica facultado ao SAAE convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, inclusive quanto ao preço, ou revogar o Convite, conforme disposto no parágrafo 2º do Artigo 64 da Lei Federal nº 8.666/93.
- 18.3** - A recusa ou não assinatura do contrato pela licitante vencedora, ou também por motivo a ela atribuível, importará na aplicação de multa equivalente a 20% (vinte por cento) sobre o valor de sua proposta comercial, sem prejuízo da aplicação das demais sanções legais cabíveis à hipótese.
- 18.3.1** - Presume-se a desistência da licitante em contratar, se esgotado o prazo mencionado no subitem 18.1 e não tenha ocorrido a assinatura de seu representante legal no instrumento formal respectivo.

18.4 - O SAAE expedirá em favor da licitante vencedora, **60 (sessenta) dias corridos**, após a efetivação do pagamento dos serviços executados, **Termo de Recebimento dos Serviços**, lavrados em 02 (duas) vias de igual teor e assinadas pelas partes contratantes.

19. RECURSO FINANCEIRO.

19.1 - Para atender a despesa decorrente do presente Convite será onerada verba própria do SAAE, conforme a dotação nº 24.04.03 3.3.90.39 17 512 7008 2227 04.

20. INFORMAÇÕES.

20.1 - Quaisquer informações sobre o presente Convite, serão obtidas no Setor de Licitação e Contratos do SAAE, na Av. Pereira da Silva, nº 1.285, Jardim Santa Rosália, de segunda à sexta-feira, das 08h às 17h, ou pelos telefones (15) 3224-5814 e 5815 ou fax (15) 3224-5820, ou através do e-mail licitacao@saaesorocaba.sp.gov.br.

20.2 - As dúvidas quanto à interpretação dos termos do presente Convite e anexos, bem como qualquer incorreção ou discrepância nele encontradas, deverão ser encaminhadas e apontadas ao SAAE, por escrito, ao endereço constante do subitem 1.3 do presente, **até o segundo dia útil** que anteceder a abertura dos envelopes com as propostas, sob pena de ficarem sujeitas à exclusiva interpretação do SAAE, por ocasião do julgamento.

20.2.1 - Os esclarecimentos prestados a qualquer das licitantes serão transmitidos às demais, por escrito.

21. DISPOSIÇÕES GERAIS.

21.1 - A apresentação de proposta automaticamente vincula a licitante aos termos do presente Convite.

21.2 - Os termos do presente Convite, bem como a proposta da licitante vencedora, passarão a fazer partes integrantes do contrato, independentemente de transcrição ou menção expressa.

21.3 - Os casos omissos no presente edital serão resolvidos nos termos da Lei Federal 8.666/93, aplicando-se subsidiariamente o Código Civil e Código de Defesa do Consumidor.

- 21.4** - O SAAE poderá a qualquer tempo, adiar, revogar, total ou parcialmente ou mesmo anular o presente Convite, sem que disso decorra qualquer direito de indenização ou ressarcimento para as licitantes, seja de que natureza for, nos termos do Artigo 49, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93.
- 21.5** - Para conhecimento dos interessados, expede-se o presente edital, do qual será extraído um resumo, que será afixado no Quadro de Avisos de Licitações do SAAE.

Sorocaba, 13 de junho de 2014.

ADHEMAR JOSÉ SPINELLI JÚNIOR
DIRETOR GERAL

PROJETO BÁSICO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REFORMA E INSTALAÇÃO DE RESERVATÓRIO METÁLICO TIPO TAÇA PARA ARMAZENAR ÁGUA TRATADA COM CAPACIDADE DE 50 M³, PARA ABASTECIMENTO NO BAIRRO CAMPININHA.

1. DO OBJETO:

Este Projeto Básico tem por finalidade a contratação de empresa de Engenharia especializada para reforma e instalação de Reservatório metálico tipo taça, capacidade de 50 m³ de acordo com as condições e especificações constantes neste Projeto Básico.

2. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO:

Contratação de empresa de Engenharia especializada para reforma e instalação de Reservatório metálico tipo taça capacidade de 50 m³, de acordo com as condições e especificações constantes neste Projeto Básico.

3. SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS NA PARTE EXTERNA PELA CONTRATADA:

- 3.1.** Recuperar partes metálicas, incluindo tubulação, suportes em estado de corrosão.
- 3.2.** Instalar escadas marinheiro, guarda-corpo e corrimão de teto atendendo norma NR 18.
- 3.3.** Aplicar 2 demãos de promotor de aderência fundo epóxi.
- 3.4.** Fazer a pintura total do reservatório na cor Branco e estampar o Logo do SAAE.
- 3.5.** Confecção de uma base nova articulada através de dobradiças.

4. SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS NA PARTE INTERNA PELA CONTRATADA.

- 4.1.** Fazer remoção da pintura oxidada, limpeza das paredes, teto e fundo do reservatório.

- 4.2. Remover toda sujeira e desoxidação de toda estrutura com fosfotizante e escova de aço.
- 4.3. Reparo com solda e resina em possíveis pontos de furo, aplicação de 02 demãos de promotor de aderência fundo epóxi espessura mínima de 150 microns.
- 4.4. Aplicação de 02 demãos de resina epóxi bicomponente poliamida modelo adepoxi 122 tw azul piscina, especialmente desenvolvido para armazenamento de água tratada com espessura de 250 microns.
- 4.5. Fazer troca de degraus e suportes das tubulações e escada.

5. DA INSTALAÇÃO:

- 5.1. A contratada deverá projetar e executar a construção da fundação e base para assentamento do reservatório, no local indicado pela SAAE.
- 5.2. A sondagem do solo, para o correto dimensionamento da base do reservatório, será de responsabilidade da Contratada, devendo este enviar o relatório referente ao SAAE.
- 5.3. O transporte, locação de guindaste, içamento, ajustes e fixação do reservatório, correrão por conta da contratada.
- 5.4. A Contratada deverá fornecer ART referentes aos serviços, devendo a mesma ser apresentada junto ao projeto da base ao SAAE, para aprovação.

6. INFORMAÇÕES ADICIONAIS

- 6.1. Todos os materiais a serem empregados nos serviços deverão ser comprovadamente de primeira qualidade de acordo com as normas da ABNT, sempre sujeitos a fiscalização a ser exercida pelo SAAE.
- 6.2. A contratada fornecerá todos os maquinários, equipamentos e ferramentas necessários à execução dos serviços.
- 6.3. A fiscalização poderá exigir por inadequada ou sem condição de uso, a substituição de qualquer maquinário, equipamento ou ferramenta da Contratada, tais fatos não serão justificativas para eventuais atrasos nos serviços, nem exime a Contratada da responsabilidade sobre a qualidade dos equipamentos.
- 6.4. A contratada executará todos os serviços previstos e necessários a permitir a perfeita utilização das obras para o fim a que se destina.

- 6.5. Os serviços deverão ser executados com toda a perfeição técnica, não se aceitando qualquer justificativa para serviços mal executados ou alegação de inexistência de material e mão de obra especializada.
- 6.6. A contratada fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução dos serviços ou de materiais empregados.
- 6.7. A existência da fiscalização não exime a contratada de responsabilidade sobre a qualidade dos serviços executados e dos prazos dessa execução.

7. DO TRANSPORTE E MOVIMENTAÇÃO:

- 7.1. A contratada deverá mover e retirar o reservatório, localizado na Av. Camilo Júlio nº 255 - Jd. Ibiti do Paço, para reforma e execução da instalação no local a ser definido pelo SAAE.
- 7.2. Os custos com transporte e serviços de guindaste correrão por conta da empresa contratada.

8. CAPACITAÇÃO TÉCNICA:

8.1. Qualificação Técnica Operacional.

- 8.1.1. Certidão de Registro de Pessoa Jurídica na entidade profissional competente - CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia) atualizada, em nome da empresa.
- 8.1.2. Certidão de Registro na entidade profissional competente - CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia) - atualizada do(s) seu(s) responsável(s) técnico(s) com no mínimo 01 (um) com formação em Engenharia Hidráulica ou Mecânica.
- 8.1.3. Atestado(s) expedido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado em nome da empresa, comprovando a execução dos serviços, equivalentes ou superiores a 50 % (cinquenta por cento), similares e compatíveis com o objeto desta licitação, devendo neles constar às quantidades, prazos e características dos serviços (Súmula 24 do TCESP e art. 30 da Lei). Tais atestados deverão estar devidamente registrados em entidade competente - CREA, consideradas as parcelas do objeto da maior relevância, como segue, já na quantidade de 50% (cinquenta por cento) do objeto:

8.1.3.1. Execução de serviços de montagem e/ou manutenção e Instalação de reservatório Metálico tipo Taça de coluna seca, capacidade volumétrica de 25M³.

8.2. Qualificação Técnica Profissional.

8.2.1. Atestado(s) de capacidade técnico profissional, com apresentação de CAT (Certidão de Acervo Técnico), conforme Súmula 23 do TCESP e vínculo profissional. Consideradas as parcelas do objeto de maior relevância como segue:

8.2.1.1. Execução serviços de Montagem e /ou manutenção e Instalação de Reservatório Metálico tipo Taça com coluna seca.

8.2.2. A comprovação de vínculo profissional pode se dar mediante contrato social, registro na carteira profissional, ficha de empregado ou contrato de trabalho, sendo possível a contratação de profissional autônomo que preencha os requisitos e se responsabilize tecnicamente pela execução dos serviços.

9. PRAZO DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO.

9.1. O prazo para execução do serviço é de 60 dias corridos.

10. PAGAMENTO.

10.1. O pagamento será efetuado pelo SAAE em 10 (dez) dias corridos, após a execução total dos serviços e mediante apresentação da nota fiscal, devidamente conferida e liberada pelo Departamento de Eletromecânica e pelo Setor de Mecânica do SAAE.

11. JUSTIFICATIVA:

Atualmente o abastecimento de água tratada no bairro Campininha é feito através de Caminhão Pipa de casa em casa. Para sanar esse problema, foi perfurado um poço semi-artesiano para abastecer o bairro. O armazenamento e distribuição de água tratada para as residências do bairro dependem da reforma e instalação do reservatório.

12. UNIDADE FISCALIZADORA/AGENTE FISCALIZADOR:

Roberto Cera
Departamento de Eletromecânica / Setor de Mecânica

13. RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO PROJETO BÁSICO:

Roberto Cera
Departamento de Eletromecânica / Setor de Mecânica

Sorocaba, 15 de Julho de 2013.

ANEXO II**PLANILHA DE VALORES REFERENCIAIS**

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	UNID.	PREÇO UNITÁRIO	REFERÊNCIA SINAPI	PREÇO TOTAL
01	Projeto da Base do Reservatório	19	Hr	R\$ 201,37	2708	R\$ 3.826,03
02	Execução de brocas, Ø 0,25 m x 10 m	90	M	R\$ 80,91	74122/001	R\$ 7.281,90
03	Execução de Fundação e Base	7,22	M³	R\$ 337,16	74138/004	R\$ 2.434,30
04	Soldas (escadas e grades de proteção)	52,00	Hr	R\$ 58,42	6388 + 6160	R\$ 3.037,84
05	Limpeza e Escovação	360	M²	R\$ 8,91	79516/001	R\$ 3.207,60
06	Fundo Protetivo e Pintura Externa	360	M²	R\$ 22,44	84660 + 73924/003	R\$ 8.078,40
07	Transporte e Içamento do Reservatório	24	Hr	R\$ 125,21	5928	R\$ 3.005,04
TOTAL GERAL						R\$ 30.871,11

ANEXO III

MODELO DE CARTA PROPOSTA

Ao

Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Sorocaba.

Convite nº 01/2014 - Processo Administrativo nº 10.405/2013.

Oferecemos a esse Órgão os preços a seguir indicados, objetivando a prestação de serviços de reforma e instalação de reservatório metálico tipo taça para armazenar água tratada, com capacidade de 50 m³, para abastecimento no bairro Campininha, neste município, de acordo com o disposto no edital do **Convite nº 01/2014** supra e ordenamentos legais cabíveis:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	UNID.	PREÇO UNITÁRIO (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)
01	Projeto da Base do Reservatório	19	Hr		
02	Execução de brocas, Ø 0,25 m x 10 m	90	M		
03	Execução de Fundação e Base	7,22	M ³		
04	Soldas (escadas e grades de proteção)	52,00	Hr		
05	Limpeza e Escovação	360	M ²		
06	Fundo Protetivo e Pintura Externa	360	M ²		
07	Transporte e Içamento do Reservatório	24	Hr		
TOTAL				R\$	
VALOR DO BDI				R\$	

**O VALOR GLOBAL OFERTADO POR ESSA EMPRESA É DE R\$
(.....).**

Declaramos que o serviço ofertado atende todas as características e especificações exigidas no **Projeto Básico - Anexo I**.

Os preços apresentados contemplam todos os custos diretos e indiretos referentes ao objeto licitado.

Prazo de validade da proposta:

Dados da empresa:

Razão social:

CNPJ-MF:

Inscrição Estadual:

Endereço completo:

Telefone/Fax/e-mail:

Banco:

Agência:

Conta nº:

Dados do responsável para assinatura do contrato:

Nome completo:

RG nº:

CPF nº:

Cargo/função ocupada:

Dados do preposto:

Nome completo:

RG nº:

CPF nº:

Cargo/função ocupada:

..... (local e data).....

.....(assinatura, nome, cargo, RG do representante legal e carimbo da empresa).....

OBS: Este documento deverá ser preenchido em papel timbrado da empresa.

CRENCIAMENTO E DECLARAÇÃO

....., de de 2014.

(Nome da Empresa)

Convite nº 01/2014

Prezados Senhores,

Pela presente, credenciamos o(a) senhor(a), (função na empresa), portador do RG. nº, e titular do CPF nº, para representar nossa empresa no **Convite nº 01/2014**, em referência, outorgando-lhe poderes para tomar qualquer decisão que se faça necessária na oportunidade, inclusive renunciar ao direito de recurso.

Na hipótese de nossa empresa ser escolhida, o representante legal habilitado à assinatura do contrato será o senhor(a) (cargo ocupado na empresa - RG e CPF).

Declaramos que não existe nenhum fato que modifique ou altere a situação comprovada nos documentos e certidões apresentados no Convite.

Os pagamentos devidos em função do contrato deverão ser creditados na conta corrente nº, Banco (código), agência, situada na Rua/Av., nº, na cidade de/.....

Atenciosamente,

Nome:

Cargo:

OBS: Este documento deverá ser preenchido em papel timbrado da empresa.

MINUTA

CONTRATO Nº /SLC/2014

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE SOROCABA E A, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REFORMA E INSTALAÇÃO DE RESERVATÓRIO METÁLICO TIPO TAÇA PARA ARMAZENAR ÁGUA TRATADA, COM CAPACIDADE DE 50M³, PARA ABASTECIMENTO NO BAIRRO CAMPININHA, NESTE MUNICÍPIO.....

O **SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO** do município de Sorocaba, com sede à Avenida Pereira da Silva, nº 1.285, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 71.480.560.0001/39, neste ato representado pelo seu Diretor Geral, senhor **ADHEMAR JOSÉ SPINELLI JÚNIOR**, doravante denominado simplesmente **SAAE**, e a, com sede à, nº, na cidade de, inscrita no CNPJ/MF sob o nº, representada neste ato, pelo seu, senhor, portador da Cédula de Identidade RG nº e CPF nº, doravante designada **CONTRATADA**, têm entre si, justo e contratado nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, a **prestação de serviços de reforma e instalação de reservatório metálico tipo taça para armazenar água tratada, com capacidade de 50 m³, para abastecimento no bairro Campininha, neste município**, em conformidade com o **Convite nº 01/2014** - Processo Administrativo nº 10.405/2013-**SAAE**, e as cláusulas a seguir, reciprocamente aceitas:

PRIMEIRA - objeto.

1.1 - A CONTRATADA em decorrência da adjudicação que lhe foi feita no Processo Administrativo nº 10.405/2013-**SAAE** e por força do presente instrumento, se obriga a executar para o **SAAE**, serviços de reforma e instalação de 01 (um) reservatório metálico tipo taça para armazenar água tratada, com capacidade de 50m³, para abastecimento no bairro Campininha, neste município, por solicitação do Departamento de Eletromecânica - Setor de Mecânica.

1.2 - Obriga-se a **CONTRATADA** a executar os serviços com obediência às especificações, determinações, quantitativos, orientações e condições contidos no **Projeto Básico - Anexo I**, elaborado pelo Chefe do Setor de Mecânica - Roberto Cera, o qual faz parte integrante do presente contrato.

SEGUNDA - prazo para início dos serviços.

2.1 - A **CONTRATADA** deverá iniciar os serviços no prazo determinado na **Ordem de Serviço**, que será emitida pelo Departamento ou Setor responsável, salvo atrasos motivados por força maior, caso fortuito ou interferências imprevistas que retardem o cumprimento desses prazos, desde que acolhidos pela Administração, sob pena de aplicação da sanção prevista no inciso 13.1.3.

TERCEIRA - reajuste de preço e pagamento.

3.1 - O preço avençado no presente contrato será fixo e irreajustável, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93.

3.2 - O pagamento será efetuado pelo **SAAE**, em **10 (dez) dias corridos**, após a execução total dos serviços pela **CONTRATADA** e mediante apresentação da nota fiscal eletrônica, devidamente conferida e liberada pelo Departamento de Eletromecânica e pelo Setor de Mecânica do **SAAE**.

3.2.1 - Se eventualmente a **CONTRATADA** estiver desobrigada da emissão de nota fiscal de serviço por meio eletrônico deverá comprovar tal situação através de forma documental.

3.3 - Em caso de inobservância culposa quanto ao critério de pagamento, o **SAAE** suportará a incidência, sobre o valor da nota fiscal eletrônica, da variação do Índice Geral de Preços de Mercado - IGPM, acumulado entre a data da exigibilidade do débito e a data de seu efetivo pagamento.

3.4 - A **CONTRATADA** deverá apresentar juntamente com a nota fiscal, as **guias** e **certidões** abaixo relacionadas, sob pena de ter o pagamento suspenso e este contrato rescindido:

a) Certidão da Prova de Regularidade Relativa à Seguridade Social, bem como a **Guia** de Previdência Social - GPS e **Guia** de Recolhimento do FGTS e Informações à Previdência Social - GFIP;

b) Prova de regularidade perante o Sistema de Seguridade Social - INSS mediante a apresentação da CND - **Certidão** Negativa de Débito **ou** CPD-EN - **Certidão** Positiva de Débito com Efeitos de Negativa;

c) Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), por meio da apresentação do CRF - **Certificado de Regularidade do FGTS**;

d) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da **Certidão** Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) **ou** **Certidão** Positiva de Débitos Trabalhistas com os mesmos efeitos da certidão negativa (CNDT-EN), nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943.

3.4.1 - Deverá apresentar também a relação de recolhimentos individuais dos funcionários contratados para a execução dos serviços, objeto do presente contrato.

3.4.2 - Os documentos relacionados no inciso anterior poderão ser apresentados no original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da administração do **SAAE**.

QUARTA - execução dos serviços.

4.1 - Do Transporte e Movimentação:

4.1.1 - A **CONTRATADA** deverá mover e retirar o reservatório, localizado na Av. Comendador Camilo Júlio, nº 255 - Jd. Ibiti do Paço - Sorocaba/SP, para reforma e execução da instalação no local a ser definido pelo **SAAE**.

4.1.2 - Os custos com transporte e serviços de guindaste correrão por conta da **CONTRATADA**.

4.2 - Da Instalação:

4.2.1 - A **CONTRATADA** deverá projetar e executar a construção da fundação e base para assentamento do reservatório no local indicado pelo **SAAE**.

4.2.2 - A sondagem do solo, para o correto dimensionamento da base do reservatório será de responsabilidade da **CONTRATADA**, devendo esta enviar o relatório referente ao **SAAE**.

4.2.3 - O transporte, locação de guindaste, içamento, ajustes e fixação do reservatório, correrão por conta da **CONTRATADA**.

4.2.4 - A **CONTRATADA** deverá fornecer **ART - Anotação de Responsabilidade Técnica**, referente aos serviços, devendo a mesma ser apresentada juntamente com o Projeto da Base, para aprovação do **SAAE**.

QUINTA - condições para execução dos serviços.

5.1 - Regime de Execução.

5.1.1 - Os serviços serão executados sob o regime de “**empreitada por preço unitário**”, devendo a **CONTRATADA** inserir neles a mão de obra, o fornecimento de materiais, equipamentos, maquinários, ferramentas e tudo mais que for necessário para o pleno desenvolvimento dos serviços.

5.1.2 - A proposta da **CONTRATADA** apresentou ao final o “**preço global**”, resultante da soma da multiplicação dos valores unitários pelas quantidades estimadas da **Planilha de Valores Referenciais**, refletindo assim o conceito de preço global divisível.

5.2 - Representação do SAAE.

5.2.1 - O **SAAE** será representado no local dos serviços, durante sua execução, pelo senhor **Roberto Cera - Chefe do Setor de Mecânica**, na qualidade de fiscalizador deste contrato. O fiscalizador poderá designar outros funcionários para auxiliá-lo no exercício da fiscalização.

5.3 - Representação da CONTRATADA.

5.3.1 - A **CONTRATADA** deverá manter em tempo integral à frente dos serviços a serem executados, o(a) Sr.(a) ou Eng.(^a), que será responsável pelo acompanhamento, esclarecimentos, segurança do trabalho e que responderá, único e exclusivamente, ao Fiscalizador do **SAAE**.

5.4 - Diário de Ocorrências.

5.4.1 - A **CONTRATADA** deverá manter um diário de ocorrências, destinado a registrar todos os serviços que forem executados, assim como as ordens, determinações da fiscalização, anotações de ordem técnica, reclamações, estados de tempo, etc.

SEXTA - obrigações da CONTRATADA.

6.1 - A **CONTRATADA** deverá fornecer todos os maquinários, equipamentos e ferramentas, necessários para a execução dos serviços.

6.2 - Todos os materiais a serem empregados nos serviços pela **CONTRATADA** deverão ser comprovadamente de primeira qualidade de acordo com as normas da ABNT, sempre sujeitos a fiscalização a ser exercida pelo **SAAE**.

6.3 - A fiscalização do **SAAE** poderá exigir por inadequada ou sem condição de uso, a substituição de qualquer maquinário, equipamento ou ferramenta da **CONTRATADA**, tais fatos não serão justificativas para eventuais atrasos nos serviços, nem exime a **CONTRATADA** da responsabilidade sobre a qualidade dos equipamentos.

6.4 - A **CONTRATADA** executará todos os serviços previstos e necessários a permitir a perfeita utilização da obra para o fim a que se destina.

6.5 - Os serviços deverão ser executados pela **CONTRATADA** com toda a perfeição técnica, não se aceitando qualquer justificativa para serviços mal executados ou alegação de inexistência de material e mão de obra especializada.

6.6 - A **CONTRATADA** ficará obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto deste contrato, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções apontados pela fiscalização resultantes da inadequada execução dos serviços ou de materiais empregados.

6.7 - A existência da fiscalização não exime a **CONTRATADA** de responsabilidade sobre a qualidade dos serviços executados e dos prazos dessa execução.

6.8 - A **CONTRATADA** é responsável pelo transporte de todos os materiais, ferramentas e equipamentos.

6.9 - A **CONTRATADA** deverá obedecer rigorosamente todas as normas brasileiras da ABNT regulamentadoras de materiais, equipamentos e serviços envolvidos no escopo dos trabalhos, ainda que não citadas explicitamente.

6.10 - A **CONTRATADA** é responsável pelo transporte e alimentação dos seus empregados.

6.11 - A **CONTRATADA** é responsável pelos encargos decorrentes da legislação trabalhista, previdenciária e de acidentes de trabalho.

6.12 - A **CONTRATADA** obriga-se a possuir pessoal devidamente habilitado para a função a ser exercida, observando rigorosamente todas as prescrições relativas às leis trabalhistas, previdenciárias, assistenciais, securitárias e sindicais, sendo considerada, nesse particular, como única empregadora.

6.13 - A **CONTRATADA** deverá observar rigorosamente as normas de segurança, higiene e medicina do trabalho estabelecida pelo Ministério do Trabalho e Emprego, através da Portaria 3214 de 08 de julho de 1978, bem como os padrões mínimos de segurança constantes na **Instrução de Trabalho** elaborada pelo Engenheiro de Segurança do Trabalho do **SAAE**.

6.14 - Fornecer e manter, às suas expensas, todos os materiais de proteção e segurança indispensáveis para a execução dos serviços que assim o exigirem, em quantidades compatíveis com o objeto deste contrato. Deverá fornecer também equipamentos de proteção individuais necessários e adequados ao risco da atividade e em perfeito estado de conservação e funcionamento.

6.15 - Os funcionários da **CONTRATADA** deverão estar uniformizados e possuir acessórios e equipamentos de segurança, conforme exigência das Normas Regulamentadoras sobre Segurança e Medicina do Trabalho vigente, sendo os acessórios e equipamentos de segurança compatíveis para cada tipo de trabalho.

6.15.1 - A não utilização ou incorreta de equipamentos de proteção individual implicará na paralisação da atividade pela fiscalização do **SAAE**, até que a situação seja regularizada, sendo esta condição anotada no diário de ocorrências.

6.16 - Ao término do serviço, a **CONTRATADA** deverá providenciar a limpeza do local dos serviços.

6.17 - Todos os casos atípicos não mencionados no **Projeto Básico - Anexo I** deverão ser apresentados à fiscalização do **SAAE** para sua definição e determinação.

SÉTIMA - segurança e sinalização.

7.1 - Quanto à segurança, a **CONTRATADA** deverá obedecer a Lei 6.514/77, Portaria 3.214/78 e suas Normas Regulamentadoras, no que couber, sendo imprescindíveis as NR's 04, 05, 06 e 18.

7.2 - A **CONTRATADA** deverá tomar todas as precauções e cuidados necessários no sentido de garantir internamente a segurança das pessoas nos locais dos serviços, bem como evitar danos ou prejuízos por acidentes às coisas próprias ou de terceiros.

7.3 - À **CONTRATADA** caberá a responsabilidade de quaisquer acidentes nos trabalhos de execução dos serviços, bem como pelas indenizações que possam ser devidas a terceiros, por fatores oriundos do serviço contratado.

7.4 - Caso seja comprovado pelo **SAAE** que um serviço executado pela **CONTRATADA** tenha causado algum tipo de prejuízo a algo ou alguém, a mesma será responsável por todos os danos (civil e criminal).

OITAVA - garantia.

8.1 - A garantia dos serviços deverá obedecer aos prazos estipulados na legislação vigente.

8.2 - Se no prazo de garantia, houver algum problema, a **CONTRATADA** terá um prazo de **03 (três) dias úteis** para fazer o reparo, contados a partir da notificação do **SAAE**, o que não acarretará ônus para a Autarquia.

8.3 - Caso a **CONTRATADA** não execute o citado no inciso acima, o **SAAE**, através do setor competente executará o reparo e emitirá a respectiva cobrança, tomando-se por base o preço de custo correspondente.

NONA - subempreitada.

9.1 - Os serviços não poderão ser subempreitados pela **CONTRATADA** no seu todo, podendo, contudo fazê-lo parcialmente, mantendo, porém, sua responsabilidade integral e direta perante o **SAAE**. Os serviços subempreitados deverão ter anuência expressa desta Autarquia.

9.1.1 - A subempreitada deverá comprovar sua idoneidade perante o **SAAE**, bem como regularidade fiscal e previdenciária, conforme habilitação exigida no edital.

DÉCIMA - preços.

10.1 - Os preços para a prestação dos serviços, ora avançados, são aqueles constantes da proposta da **CONTRATADA** apresentada ao **Convite nº 01/2014**, já embutidos todos os custos e despesas diretas e indiretas necessárias ao cumprimento do objeto deste contrato, como mão de obra, materiais, serviços de guindaste, equipamentos, transporte, encargos sociais e trabalhistas, impostos, tributos, taxas incidentes (Federais, Estaduais e Municipais), Leis Sociais, BDI e outros que porventura possam ocorrer.

DÉCIMA PRIMEIRA - valor total do contrato.

11.1 - Dá-se ao presente contrato o valor total de R\$ (.....).

DÉCIMA SEGUNDA - recurso financeiro.

12.1 - Para atender a despesa decorrente do objeto deste contrato será onerada verba própria do **SAAE**, conforme dotação nº 24.04.03 3.3.90.39 17 512 7008 2227 04.

DÉCIMA TERCEIRA - sanções por inadimplemento.

13.1 - Pelo inadimplemento de qualquer cláusula ou simples condição deste contrato, ou pelo descumprimento parcial ou total do mesmo, as partes ficarão sujeitas às sanções e consequências legais previstas na seção V do Capítulo III da Lei Federal nº 8.666/93, em especial:

13.1.1 - multa de 20% (vinte por cento) do valor total da proposta, no caso de recusa injustificada da **CONTRATADA** em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido no subitem 18.1 do edital;

13.1.2 - o não cumprimento do prazo estabelecido para a execução dos serviços, conforme estabelecido no inciso 14.1, acarretará à **CONTRATADA** a multa de 1% (um por cento) do valor total deste contrato, por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), ao fim dos quais, se os serviços não tiverem sido executados, este contrato poderá, a critério do **SAAE**, ser rescindido, sem prejuízo da multa estipulada no inciso 13.1.9;

13.1.3 - multa diária de 1% (um por cento) do valor total deste contrato, caso a **CONTRATADA** não inicie os serviços na data determinada na Ordem de Serviço, conforme estabelecido no inciso 2.1, até o limite de 10% (dez por cento), ao fim dos quais, caso não o tenha iniciado, este contrato poderá, a critério do **SAAE**, ser rescindido sem prejuízo da multa estabelecida no inciso 13.1.9;

13.1.4 - por serviço não aceito pela fiscalização, a **CONTRATADA** ficará obrigada a refazer os serviços no prazo que será estabelecido pelo **SAAE** na notificação, após os quais, se não solucionado o problema, será aplicada a multa diária de 1% (um por cento) do valor total da nota fiscal, até o limite de 10% (dez por cento), podendo o **SAAE** rescindir este contrato, sem prejuízo da multa estabelecida no inciso 13.1.9;

13.1.5 - se no prazo de garantia houver algum problema levantado pela fiscalização, será aplicada a multa diária de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) do valor total do contrato, até o máximo de 10 (dez) dias, a partir da data em que a **CONTRATADA** foi notificada pela fiscalização e não atendeu no prazo estipulado no inciso 8.2;

13.1.6 - multa de 1% (um por cento) do valor total da nota fiscal, por dia de paralisação dos serviços, sem motivo justificado, até o limite de 10% (dez por cento); ao fim dos quais, se os serviços não forem reiniciados pela **CONTRATADA**, este contrato poderá, a critério do **SAAE**, ser rescindido, sem prejuízo da multa estabelecida no inciso 13.1.9;

13.1.7 - multa diária de 1% (um por cento) do valor total deste contrato, até o limite de 10% (dez por cento), pelo descumprimento a qualquer cláusula;

13.1.8 - multa de 10% (dez por cento) do valor total do contrato, se os serviços forem executados por intermédio de terceiros, sem observância do disposto na cláusula nona;

13.1.9 - multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total contratado, em caso de rescisão contratual por inadimplência da **CONTRATADA**.

13.1.10 - A **CONTRATADA** que, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar este contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará **IMPEDIDA DE LICITAR E CONTRATAR pelo prazo de até 02 (dois) anos**, com o Município e, será descredenciado no sistema de cadastramento de fornecedores, garantido o direito à ampla defesa, sem prejuízo das multas previstas em edital e neste contrato e das demais cominações legais (Incisos III e IV do Art. 87, Lei Federal 8.666/93).

13.2 - A aplicação das penalidades previstas no presente contrato e na Lei Federal nº 8.666/93, não exonera o inadimplente de eventual ação por perdas e danos que seu ato ensejar.

13.3 - A aplicação de qualquer penalidade prevista no presente contrato, não exclui a possibilidade de aplicação das demais, bem como das penalidades previstas na Lei Federal nº 8.666/93.

13.4 - Os valores de eventuais multas serão descontados dos pagamentos devidos pelo SAAE, ou ainda, quando for o caso, cobrados judicialmente.

13.5 - Os eventuais casos de rescisão serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

DÉCIMA QUARTA - vigência contratual.

14.1 - A vigência do presente contrato será de **02 (dois) meses**, contados a partir da data definida para início dos serviços constante na Ordem de Serviço, podendo ser prorrogado nos termos da Lei Federal nº 8.666/93.

14.2 - O **SAAE** expedirá em favor da **CONTRATADA**, **60 (sessenta) dias corridos**, após a efetivação do pagamento dos serviços executados, **Termo de Recebimento dos Serviços**, lavrados em 02 (duas) vias de igual teor e assinadas pelas partes contratantes.

DÉCIMA QUINTA - reconhecimento dos direitos da Administração em caso de rescisão contratual.

15.1 - Em caso de rescisão contratual, a **CONTRATADA** reconhece integralmente os direitos do **SAAE** previstos no Artigo 77 da Lei Federal nº 8.666/93, sem prejuízo de indenização por perdas e danos que a rescisão possa acarretar.

DÉCIMA SEXTA - vinculação ao edital do Convite nº 01/2014.

16.1 - Fica a **CONTRATADA** obrigada a manter durante a vigência do presente contrato, todas as condições de habilitação e de qualificação exigidas por ocasião do processo licitatório.

16.2 - O cumprimento do presente contrato está vinculado aos termos do edital do **Convite nº 01/2014**, seus anexos e à proposta da **CONTRATADA** apresentada ao Processo Administrativo nº 10.405/2013-**SAAE**.

DÉCIMA SÉTIMA - legislação aplicável.

17.1 - O presente contrato será regido pelas disposições da Lei Federal nº 8.666/93 com as alterações posteriores, Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006 e Lei Municipal 9.449 de 22/12/2010, aplicando-se subsidiariamente o Código Civil e Código de Defesa do Consumidor, sendo que as partes elegem o Foro de Sorocaba para dirimir qualquer questão relativa ao presente contrato, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

17.2 - E, por estarem justas e contratadas, assinam o presente termo em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Sorocaba, de de 2014.

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
Adhemar José Spinelli Júnior - Diretor Geral

CONTRATADA

ANEXO VI

**DECLARAÇÃO DE FALÊNCIA, CONCORDATA, RECUPERAÇÃO
JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL.**

CONVITE Nº 01/2014

....., com sede à Rua
....., nº, Bairro, na cidade de/.....,
inscrita no CNPJ/MF sob o nº, inscrição estadual nº
....., em conformidade com o estabelecido no **Convite nº 01/2014**,
declaramos que não estamos em processo de falência ou concordata, recuperação
judicial ou extrajudicial, nos termos da Lei nº 11.101/2005.

..... (local e data).....

..... (assinatura do responsável ou representante legal).....

**OBS: Este documento deverá ser preenchido
em papel timbrado da empresa.**

**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE EMPREGADO MENOR
NO QUADRO DA EMPRESA
Decreto 4.358, de 05.09.2002**

EMPREGADOR: PESSOA JURÍDICA

CONVITE Nº 01/2014

....., inscrita no
CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)
....., portador(a) da Carteira de Identidade nº
..... e do CPF nº DECLARA, para fins do
disposto no inciso V do art. 27 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela
Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em
trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

.....
(local e data)

.....
(assinatura do responsável ou representante legal)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).

**OBS: Este documento deverá ser preenchido
em papel timbrado da empresa.**

D E C L A R A Ç Ã O

1. Identificação do Dirigente:

Nome: _____ CPF: _____

Cargo: _____

Empresa: _____

Telefone: _____ e-mail: _____

2. Declaração:

DECLARO ter conhecimento das vedações constantes no artigo 73-A, da Lei Orgânica do Município, e no artigo 1º da Lei Municipal nº 10.128, de 30 de Maio de 2012, regulamentada pelo Decreto Municipal 20.786 de 25 de setembro de 2013 e alterada pelo Decreto Municipal nº 20.903 de 11 de dezembro de 2013, onde estabelecem as hipóteses impeditivas de contratação, e que:

- () não incorro em nenhuma das hipóteses de inelegibilidade previstas no referido artigo.
- () incorro nas hipóteses de inelegibilidade previstas no referido artigo.
- () tenho dúvidas se incorro ou não na(s) hipótese(s) de inelegibilidade prevista(s) no(s) inciso(s) ____ do referido artigo e, por essa razão, apresento os documentos, certidões e informações complementares que entendo necessários à verificação das hipóteses de inelegibilidade.

DECLARO, ainda, sob as penas da lei, em especial aquelas previstas na Lei Federal nº 7.115, de 29 de Agosto de 1983, e no artigo 299 do Código Penal (Falsidade Ideológica), que as informações aqui prestadas são verdadeiras.

Sorocaba, ____/____/____

Assinatura

RG _____

ANEXO IX

CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SOROCABA.

CONTRATADA:

CONTRATO N° (DE ORIGEM): n° /SLC/2014.

OBJETO: Contratação de empresa de engenharia para reforma e instalação de reservatório metálico tipo taça para armazenar água tratada, com capacidade de 50 m³, para abastecimento no bairro Campininha, neste município.

Na qualidade de Contratante e Contratado, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damo-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, estamos CIENTES, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar Estadual n° 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais.

Sorocaba, de de 2014.

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
Adhemar José Spinelli Júnior - Diretor Geral

CONTRATADA

**OBS: Este documento deverá ser assinado
quando da assinatura do contrato.**

À
..... (nome da Contratada)

ORDEM DE SERVIÇO

Convite nº 01/2014 - Processo nº 10.405/2013-SAAE.

Objeto: Contratação de empresa de engenharia para reforma e instalação de reservatório metálico tipo taça para armazenar água tratada, com capacidade de 50 m³, para abastecimento no bairro Campininha, neste município.

Data para início dos serviços: ____/____/____
SERVIÇO A SER REALIZADO

Responsável da Empresa:
Telefone para contato:

Responsável do SAAE pela fiscalização:
Telefone para contato:

Sorocaba, de de 2014.

DEPARTAMENTO/SETOR.....

OBS: Este documento deverá ser preenchido pelo SAAE, após a assinatura do contrato.

ANEXO XI

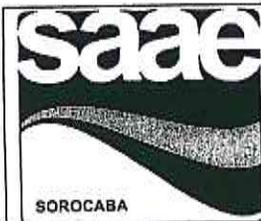












**INSTRUÇÃO TÉCNICA DE TRABALHO
PADRÕES MÍNIMOS DE SEGURANÇA
PARA CONTRATADAS**

**Reforma e instalação reservatório
metálico tipo taça 50 m³ - Campininha**

Ref.: IT 001/Seg

DATA: 01/08/2013

Página 1 de 14

Processo número:

1 Objetivo

Promover a permanente melhoria e contínua compatibilização do trabalho com a prevenção da vida, integridade e patrimônio do SAAE Sorocaba, e a promoção da saúde e segurança dos profissionais.

2 Exigir dos seus empregados o uso de equipamento de proteção individual (EPI).

Os equipamentos de proteção individual para atividades específicas, deverão ser fornecidos após a sua identificação na Análise Preliminar de Risco (APR), que deverá ser estudada, elaborada e entregue pela contratada ao Setor de Segurança e Saúde Ocupacional do SAAE Sorocaba com antecedência de no máximo 3 dias ao início dos serviços.

EPI básicos:

- Capacete;
- Botina com biqueira de aço;
- Óculos de proteção;
- Uniforme;
- Luvas;
- Respiradores descartáveis;
- Cinto tipo paraquedista;

E demais EPI previstos na APR e FISPQ.

O uso dos equipamentos de proteção individual (EPI) é obrigatório de acordo com a atividade e as condições avaliadas bem como sinalizações existentes;

O uso de óculos de grau deve ser feito com óculos de segurança sobreposto (ampla visão), ou quando o mesmo tiver lentes de segurança contra impactos;

A integração de segurança é obrigatória para todos os colaboradores contratados, sendo que devem comparecer ao SAAE Sorocaba, com um dia de antecedência ao início dos trabalhos. A integração será ministrada pelo Setor de Segurança e Saúde Ocupacional do SAAE Sorocaba, abrangendo os seguintes tópicos:


Eng.º Heraklo Salgado de M. Júnior
Chefe do Setor de Segurança e
Saúde Ocupacional



INSTRUÇÃO TÉCNICA DE TRABALHO
PADRÕES MÍNIMOS DE SEGURANÇA
PARA CONTRATADAS
Reforma e instalação reservatório
metálico tipo taça 50 m³ - Campininha

Ref.: IT 001/Seg

DATA: 01/08/2013

Página 2 de 14

Processo número:

- Informações sobre os riscos das atividades na área interna e meio de prevenção;
- Conceitos básicos e recomendações gerais de segurança no trabalho;
- Bloqueios elétricos, hidráulicos e pneumáticos;
- Permissão do Trabalho de Risco (PTR);
- Treinamento / Integração antes do início das atividades.

Os equipamentos de proteção individual para atividades específicas, deverão ser fornecidos após a sua especificação na Análise Preliminar de Risco (APR), que deverá ser estudada, elaborada e entregue pela contratada ao Setor de Segurança e Saúde Ocupacional do SAAE Sorocaba com antecedência de no máximo 3 dias ao início dos serviços.

Os colaboradores contratados deverão estar portando e utilizando os EPI especificados na APR, sob pena do serviço ser paralisado a qualquer momento até que os desvios tenham sido sanados;

Além de tornar obrigatório o uso dos EPI por seus colaboradores, a contratada poderá ser requerida pelo Setor de Segurança e Saúde Ocupacional do SAAE Sorocaba, a fornecer outros equipamentos de segurança em razão da complexidade do serviço a ser realizado;

A contratada deverá dar conhecimento e treinamento aos seus colaboradores quanto ao projeto, serviço, bem como o local onde serão executados;

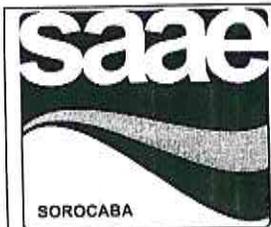
Antes de iniciar qualquer trabalho de risco, a contratada deverá procurar o responsável designado pelo SAAE Sorocaba, o qual deverá providenciar a Permissão de Trabalho de Risco (PTR), conforme I.T. 002/Seg

Cabe à empresa contratada providenciar o isolamento do local de trabalho que possam representar risco de acidente, salvo quando orientados ao contrário por responsável do SAAE Sorocaba;

É obrigação da empresa contratada, manter um responsável (supervisor), acompanhando os serviços;

É obrigação da empresa contratada, determinar aos seus empregados à observância das seguintes regras:

- Fumar somente nas áreas determinadas;



INSTRUÇÃO TÉCNICA DE TRABALHO
PADRÕES MÍNIMOS DE SEGURANÇA
PARA CONTRATADAS

Reforma e instalação reservatório
metálico tipo taça 50 m³ - Campininha

Ref.: IT 001/Seg

DATA: 01/08/2013

Página 3 de 14

Processo número:

- Não portar panos ou estopas nos bolsos, principalmente próximo a polias, correntes, cabos, correias, engrenagens e outros similares, quando em movimento;
- Não efetuar ajustes, manutenção ou limpeza próximo a polias, correntes, cordas, cabos, engrenagens e outros similares, quando em movimento;
- Não permitir que os colaboradores usem cabelo comprido solto próximo às máquinas;
- Não permitir o uso de relógios, pulseiras, anéis, correntes, jalecos e guarda-pó próximo às máquinas ou equipamentos em movimento;
- Não permitir brincadeiras.

3 Responsabilidade dos colaboradores das empresas contratadas

Cumprir as determinações deste documento;

Em caso de incêndio ou qualquer outra emergência, agir com calma e aguardar orientações dos colaboradores do SAAE Sorocaba;

Em caso de acidentes de trabalho avise imediatamente o seu supervisor ou responsável pela obra/serviço, e acione o SAMU pelo número de emergência 193;

No decorrer do serviço, se perceber, sentir ou desconfiar da existência de algum risco, pare o serviço e avise o seu supervisor ou o setor de Segurança do Trabalho do SAAE Sorocaba pelo número 15-9789-3592.

4 Trabalhos em altura

Todo e qualquer trabalho realizado em níveis elevados somente podem ser iniciados após a emissão de Permissão de Trabalho de Risco (PTR), conforme I.T. 002/Seg.

É obrigatório o uso de cinto de segurança paraquedista em todo trabalho executado a mais de 2 m (dois metros de altura do solo ou do piso);

4.1 PESSOAL

O trabalhador deverá possuir Atestado de Saúde Ocupacional (ASO), constando exame de Eletroencefalograma, emitido pelo médico coordenador do PCMSO acusando que o trabalhador esteja apto para executar trabalhos em altura.

4.1.1 Poderá ser necessários outros exames a critério do médico da empresa.



INSTRUÇÃO TÉCNICA DE TRABALHO
PADRÕES MÍNIMOS DE SEGURANÇA
PARA CONTRATADAS
Reforma e instalação reservatório
metálico tipo taça 50 m³ - Campininha

Ref.: IT 001/Seg

DATA: 01/08/2013

Página 4 de 14

Processo número:

4.1.2 A validade do ASO para trabalho em altura será de 6 meses.

4.1.3 Ser especializado no trabalho em que for executar, bem como estar familiarizado com os equipamentos inerentes ao serviço.

4.1.4 Utilizar os EPI (Equipamentos de Proteção Individual) conforme disposto na NR 6 e NR 18 da Portaria n.º 3.214/78 do Ministério do Trabalho, vigente e os indicados pela Segurança do Trabalho do SAAE Sorocaba.

4.1.5 É obrigatório uso do cinto de segurança, tipo paraquedista com duplo talabarte para todo serviço em altura.

4.1.6 Todos os trabalhadores em serviço em altura devem utilizar-se de capacete com jugular.

4.1.7 Utilizar roupas adequadas ao trabalho executado, não sendo permitido o uso de sandálias e chinelo.

4.1.8 Utilizar o cinto porta-ferramentas ou bolsa própria para guardar e transportar ferramentas manuais.

4.2 USO DE ESCADAS E ANDAIMES

4.2.1 As escadas devem estar em perfeitas condições de uso, ser bem apoiadas ou amarradas quando em uso, quando não for possível amarrá-las, devem ser seguras por outro colaborador;

4.2.2 A escada de abrir com travamento central não pode ter altura superior a 6 (seis), metros quando fechada deve ser rígida, estável e provida de dispositivos que a mantenha com abertura constante;

4.2.3 Não utilizar escadas metálicas para trabalhos envolvendo quadros elétricos, passagem de cabos energizados ou qualquer outra atividade que envolva energia elétrica;

4.2.4 Os andaimes deverão suportar a carga prevista e estar uniformemente distribuída. Para isto, a contratante deverá disponibilizar à contratada, o tipo de material a ser trabalhado e seu peso, para que seja dimensionada a montagem do andaime;

4.2.5 Para andaimes que tenham de suportar peso acima de 500 Kg, a empresa contratada deverá recolher Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), assinada por engenheiro responsável;



**INSTRUÇÃO TÉCNICA DE TRABALHO
PADRÕES MÍNIMOS DE SEGURANÇA
PARA CONTRATADAS**

**Reforma e instalação reservatório
metálico tipo taça 50 m³ - Campininha**

Ref.: IT 001/Seg

DATA: 01/08/2013

Página 5 de 14

Processo número:

4.2.6 As tábuas utilizadas deverão possuir no mínimo 25 mm (vinte e cinco milímetros), de espessura, ser isentas de trincas e nós, estar devidamente travadas para evitar deslizamentos e completarem totalmente o assoalho do andaime, não deixando aberturas;

4.2.7 É proibido o deslocamento de andaimes móveis com pessoas ou ferramentas sobre os mesmos;

4.2.8 Os andaimes devem conter travamentos diagonais, escada de acesso à plataforma de trabalho cujos pisos estejam situados acima de 1,50 m (um metro e cinquenta centímetros), dispor de sistema de guarda corpo com altura de 1,20 m (um metro e vinte centímetros), para travessão superior e 0,70 m (setenta centímetros), para o travessão intermediário, rodapé com altura de 0,20 m (vinte centímetros), os montantes dos andaimes devem ser apoiados em sapatas sobre base sólida capaz de resistir aos esforços solicitados e as cargas transmitidas;

4.2.9 Devem estar amarrados em pontos fixos para que não haja o risco de tombamentos e quedas;

4.2.10 Andaimes de quadro não poderão ultrapassar a altura de 6 m (seis metros);

4.2.11 Para maiores informações sobre trabalho em altura, vide instrução de trabalho I.T. 003/Seg.

5 Instalações elétricas

Todos os equipamentos deverão ser ligados à rede elétrica através de plugs e tomadas, não sendo permitida a ligação direta com pontas de cabos;

É responsabilidade e direito do supervisor da empresa contratada, verificar os bloqueios elétricos antes da realização de qualquer serviço onde envolva seus colaboradores diretos;

Nenhuma atividade envolvendo alta tensão deve ser realizada por colaborador de empresa contratada sem que o mesmo seja qualificado, capacitado e autorizado por profissional habilitado (SAAE Sorocaba), e após emissão de Permissão de Trabalho de Risco (PTR), conforme I.T. 002/seg.

O acesso às salas elétricas para qualquer tipo de trabalho que venham a envolver inspeções, manutenção mecânica, manutenção civil, instrumentação, automação, isolamento térmico, limpeza de pisos, limpeza de filtros e componentes de ar condicionado somente deverão ser realizados por profissional autorizado pelo SAAE Sorocaba e após a emissão de Permissão de Trabalho de Risco (PTR), conforme I.T. 002/Seg.



INSTRUÇÃO TÉCNICA DE TRABALHO
PADRÕES MÍNIMOS DE SEGURANÇA
PARA CONTRATADAS

**Reforma e instalação reservatório
metálico tipo taça 50 m³ - Campininha**

Ref.: IT 001/Seg

DATA: 01/08/2013

Página 6 de 14

Processo número:

6 Ordem e limpeza

Todas as dependências ocupadas por empresa contratada devem-se manter organizadas, limpas e arrumadas;

Passagens, passarelas, escadas deverão ser mantidas desimpedidas, facilitando o fluxo de movimentação;

Resíduos de papel, copos plásticos, metal, cabos elétricos, madeira, serragem, estopas, eletrodos e outros que não sejam parte integrante do processo do SAAE Sorocaba devem ser acondicionados em recipientes adequados e sinalizados;

A empresa contratada deverá disponibilizar uma equipe designada a manter os locais de trabalho organizados, sob pena de obstrução das atividades pelo SESMT do SAAE Sorocaba, até que as condições de base sejam restabelecidas;

A empresa contratada deverá dispor para cada frente de trabalho, uma bancada com no mínimo um torno de bancada (morsa), para a fixação de tubulações, chapas metálicas, peças etc.

7 Ferramentas, máquinas e equipamentos

- As ferramentas manuais devem ser mantidas em bom estado de conservação, sem cabos soltos, trincados ou quebrados; as talhadeiras, punções, martelos devem estar sem rebarbas para evitar estilhaços;
- Não utilizar canos ou outros meios para aumentar o comprimento das chaves de boca;
- Não portar ferramentas nos bolsos;
- Não deixar ferramentas sobre escadas, vãos, parapeitos, andaimes, tetos e outros lugares elevados onde possam vir a cair;
- É obrigatório o uso de óculos de segurança combinado ao protetor facial para serviços com esmeril, lixadeira, escovas de aço, furadeira, lavadora de alta pressão e qualquer outra ferramenta que possam desprender partículas;
- As partes móveis de máquinas (transmissão, serras elétricas, lixadeiras), devem estar sempre protegidas;
- Os colaboradores devem estar treinados e familiarizados com a máquina e seu correto modo de operação.



INSTRUÇÃO TÉCNICA DE TRABALHO
PADRÕES MÍNIMOS DE SEGURANÇA
PARA CONTRATADAS
Reforma e instalação reservatório
metálico tipo taça 50 m³ - Campininha

Ref.: IT 001/Seg

DATA: 01/08/2013

Página 7 de 14

Processo número:

8 Demolições

É de responsabilidade do supervisor da empresa contratada verificar se as linhas elétricas, de água, ar condicionado, ar comprimido, esgoto, vapor, tubulações de produtos químicos foram remanejadas ou protegidas;

A remoção de materiais por gravidade deverá ser feita em calhas fechadas diretamente em caçambas, os objetos pesados deverão ser baixados por meios mecânicos, não sendo permitido ser lançados em queda livre;

A empresa contratada somente poderá dar início às suas atividades, após a aprovação do SESMT e emissão de Permissão de Trabalho de Risco (PTR) IT 002/Seg, pela engenharia da SAAE Sorocaba;

Toda a área em demolição deverá estar cercada por tapumes.

9 Escavações

A empresa contratada somente poderá dar início às escavações, após a avaliação do SESMT e emissão de Permissão de Trabalho de Risco (PTR), pela engenharia da SAAE Sorocaba;

Todas as escavações com profundidade superior a **1,25 m (um metro e vinte e cinco centímetros)** deverão ser adequadamente escoradas e presas. Em profundidade superior a 2 m (dois metros), deverão ser adotadas escoras metálicas;

Deverá ser disponibilizadas escadas de mão para acesso a vala próxima aos locais onde os colaboradores estiverem realizando as atividades;

O escoramento deverá ser reforçado nos locais onde houver máquinas operando, sendo proibida a presença de colaboradores nas proximidades;

As áreas onde estiver sendo realizada a escavações devem ser cercada por tapumes, e somente os colaboradores da empresa contratada podem estar trabalhando no local, salvo os colaboradores do SAAE Sorocaba que tenham assinado a Permissão de Trabalho de Risco (PTR).

10 Trabalhos a quente

Todo trabalho que necessite ou gere calor intenso (corte com maçarico, soldas, corte com lixadeiras, politizes e similares), só poderá ser iniciado após a avaliação do SESMT e emissão de Permissão de Trabalho de Risco (PTR), pela área solicitante do SAAE Sorocaba. Para trabalhos onde envolvam desprendimento de partículas (corte com maçarico, soldas, corte com lixadeiras, politizes e similares), a empresa contratada deverá



INSTRUÇÃO TÉCNICA DE TRABALHO
PADRÕES MÍNIMOS DE SEGURANÇA
PARA CONTRATADAS

Reforma e instalação reservatório
metálico tipo taça 50 m³ - Campininha

Ref.: IT 001/Seg

DATA: 01/08/2013

Página 8 de 14

Processo número:

providenciar o cerceamento da área de trabalho com tapumes, biombos, ou outra barreira física que garanta a segurança dos colaboradores que estejam trabalhando nas adjacências;

Os equipamentos de solda e acetileno (cilindros, válvulas corta chamas, mangueiras, maçarico de corte, bico de corte e reguladores de pressão e vazão), só poderão ser utilizados se estiverem em perfeito estado de conservação;

Os colaboradores de empresa contratada que realizem soldas deverão estar utilizando luvas de raspa, casaco de raspa, mangote e perneira de raspa, máscara para solda, protetor auricular, calçado de segurança, respirador para névoas e fumos e cinto de segurança quando em trabalhos acima de 2 m (dois metros).

11 Ambientes confinados

Para acesso ao interior do reservatório deverão ser considerados alguns pontos a seguir para execução:

11.1 Equipamentos que deverão ser utilizados:

- Equipamento de monitoramento contínuo de gases, calibrados e testados antes do uso, aprovados e certificados por um organismo de Certificação Credenciada (OCC) pelo INMETRO, equipamento de leitura direta, intrinsecamente seguro, com alarmes em condições (visual, vibratório e sonoro);
- Cinto tipo paraquedista para espaços confinados, com Certificado de Aprovação (CA) válido, para todos os trabalhadores envolvidos e com linha de vida;
- Cabos de fibra sintética conforme NR18 item 18.16 Anexo 1 para linha de vida;
- Equipamento de ventilação mecânica para obter as condições de entrada aceitáveis, através de insuflamento e exaustão do ar.
- Mosquetões com normatização CE EN362 com no mínimo 22 Kn de capacidade;
- Péias para linha de vida horizontal;
- Iluminação intrinsecamente segura.
- A caixa somente deve ser adentrada com a utilização de máscara autônoma de demanda com pressão positiva ou com respirador de linha de ar comprimido com



INSTRUÇÃO TÉCNICA DE TRABALHO
PADRÕES MÍNIMOS DE SEGURANÇA
PARA CONTRATADAS
Reforma e instalação reservatório
metálico tipo taça 50 m³ - Campininha

Ref.: IT 001/Seg

DATA: 01/08/2013

Página 9 de 14

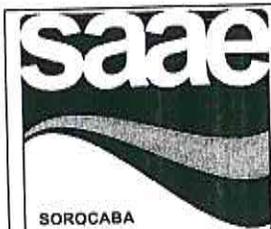
Processo número:

cilindro auxiliar de escape, nas duas formas deve-se utilizar peça facial completa com válvula de exalação de pressão positiva e válvula de demanda.

- Para o tratamento do ar mandado deverá contemplar cavalete com sistema de filtragem de ar respirável, com engates rápidos, permitindo o acoplamento de até 3 mangueiras, com regulador de pressão, manômetro, decantador de água com purgador automático, filtro mecânico e químico para vapor de óleo e umidificador.
- Deverá ser previsto um método de resgate.

11.2 Treinamento e conduta:

- A empresa contratada somente poderá dar início aos trabalhos em espaços confinados (tanques, caldeiras, vasos, galerias subterrâneas e similares), após a avaliação do SSSO do SAAE Sorocaba;
- Os profissionais deverão ter curso de Espaços Confinados (dentro da validade, atualmente anual) para trabalhadores e Vigias com carga horária mínima de 16 horas e o Supervisor de entrada ter curso específico com carga horária mínima de 40 horas, ambos devem ter sido lecionados por instrutor com proficiência no assunto e com registro no MTE ;
- O responsável pela empresa contratada é obrigado a solicitar ao supervisor de entrada o preenchimento da Permissão de Entrada e Trabalho (PET), onde deverá constar à concentração de O₂ entre 19,5% e 23,5%, ausência total de poeiras em suspensão, concentração de contaminantes químicos inferiores ao limite de ação e quando for o caso, também a Permissão de Trabalho de Risco (IT002);
- É vedado o trabalho individual ou isolado, o número de trabalhadores envolvidos deverá ser feito conforme análise de risco, porém tendo que contemplar no mínimo um trabalhador, um vigia/supervisor de entrada;
- Deve-se estar acompanhando o trabalho um Técnico de Segurança legalmente habilitado;
- Os profissionais deverão possuir ASO contemplando os riscos dos Espaços Confinados;



INSTRUÇÃO TÉCNICA DE TRABALHO
PADRÕES MÍNIMOS DE SEGURANÇA
PARA CONTRATADAS

Reforma e instalação reservatório
metálico tipo taça 50 m³ - Campininha

Ref.: IT 001/Seg

DATA: 01/08/2013

Página 10 de 14

Processo número:

- Melhorar o posicionamento em relação à escotilha para acesso ao interior da caixa;
- Para serviços que requeiram o uso de escadas e/ou andaimes no interior de espaços confinados, devem ser seguidas todas as recomendações contidas no item 4 deste documento.
- Não será permitido levar para dentro do espaço confinado cilindros de gás comprimido, que não sejam ar respirável;
- Para os serviços envolvendo trabalho a quente dentro de espaço confinado, é necessária a disponibilização de equipamentos para combate a incêndios próximos à entrada;
- A empresa contratada deverá manter um observador de segurança capacitado e treinado, posicionado fora do espaço confinado, monitorando os trabalhadores autorizados;
- Utilizar iluminação (inclusive lanterna de mão) à prova de explosão quando em trabalhos com material inflamável ou poeira explosiva;
- Equipamentos que possam gerar eletricidade eletrostática devem ser devidamente aterrados antes do início do trabalho;
- O ambiente de trabalho deve ter sua atmosfera renovada através de exaustores/insufladores de ar;

12 Produtos Químicos

As FISPQ dos produtos químicos utilizados deverão estar presentes na frente de trabalho e deverão ser seguidas todas as orientações constantes na FISPQ. Deverá também ser passada as informações contidas nas FISPQ para todos os colaboradores envolvidos nas atividades.

13 Trânsito de veículos área interna

- Todos os colaboradores que conduzem veículos na área interna devem respeitar rigorosamente os limites de velocidade estabelecidos de 20 Km/h em vias preferenciais e 10 Km/h em vias secundárias;



**INSTRUÇÃO TÉCNICA DE TRABALHO
PADRÕES MÍNIMOS DE SEGURANÇA
PARA CONTRATADAS**

**Reforma e instalação reservatório
metálico tipo taça 50 m³ - Campininha**

Ref.: IT 001/Seg

DATA: 01/08/2013

Página 11 de 14

Processo número:

- Os condutores de veículos devem dar a preferência aos pedestres em circulação nas faixas longitudinais ou nas travessias de ruas;
- Não estacionar os veículos, empilhadeiras ou caminhões sobre as faixas de pedestres;
- O pisca alerta deve estar acionado e seu condutor utilizando o cinto de segurança;
- Não falar ao telefone enquanto estiver dirigindo.

14 Transporte, movimentação de estruturas e montagem de edificações

A empresa contratada deverá elaborar o plano de Rigging na forma de procedimento, conforme segue.

14.1 Montagem:

Para o pré-dimensionamento do guindaste deve-se conhecer o peso, à distância e a altura de montagem de cada peça. A partir destes dados, procede-se à determinação dos seguintes parâmetros relativos ao guindaste:

- Operadores e ajudantes habilitados e qualificados às funções;
- Cinto de poliéster com capacidade superior ao que será içado, e devesse haver uma inspeção prévia antes de cada utilização para verificar se não há desgaste por utilização e cortes e havendo qualquer uma dessas situações a mesma devesse ser inutilizada e substituída por uma nova
- O comprimento necessário da lança em função da cota de montagem e da localização do equipamento;
- A capacidade necessária em função do peso bruto;
- Escolher o guindaste a partir dos itens acima e em função do raio de operação;
- Repetir o procedimento com diversas peças e escolher o guindaste de forma a atender os piores casos tanto em tanto em relação a alcance quanto a capacidade.
- Escolhido o guindaste procede-se às verificações de utilização, determinando:
 - Altura do gancho: é igual à cota de montagem, somada a distância vertical dos cabos de içamento, com a altura total da peça mais uma folga de segurança;



INSTRUÇÃO TÉCNICA DE TRABALHO
PADRÕES MÍNIMOS DE SEGURANÇA
PARA CONTRATADAS
Reforma e instalação reservatório
metálico tipo taça 50 m³ - Campininha

Ref.: IT 001/Seg

DATA: 01/08/2013

Página 12 de 14

Processo número:

- Raio de giro: É a distância do centro de giro da máquina ao centro de gravidade da peça;
- Ângulo da lança: É o ângulo de trabalho determinado no ponto de movimentação da lança e o plano horizontal;
- Capacidade: Determinada na tabela de carga, sendo função do comprimento da lança e o raio de giro. A capacidade deverá ser superior ao peso bruto da carga com uma margem de segurança.

14.2 Determinadas as premissas básicas para a operação; como o guindaste e sua posição no canteiro procedem-se à apresentação do plano de Rigging, contendo:

- Planta mostrando a situação do guindaste, a posição inicial da peça e o seu trajeto até a posição final;
- Desenho em elevação, em escala, mostrando o equipamento, a peça (com indicação do peso bruto), os cabos de içamento com as folgas existentes, bem como as estruturas já montadas nesta fase;
- Dimensionamento dos acessórios: estropos (diâmetro, comprimento e ângulo de lingada), manilhas, balancim, olhais, etc;
- Forma de patolamento e taxa de trabalho do terreno;
- Cordas de segurança, cabos de estaiamentos provisórios, andaimes, etc.;
- Pessoal e localização dos profissionais envolvidos;
- Recomendações quanto à segurança da operação e dos operários.

15 Normas Regulamentadoras

Atender as Normas Regulamentadoras:

- **NR04 - Serviços Especializados em Engenharia de Segurança e em Medicina do Trabalho**
- **NR 06 – Epi – Equipamento de Proteção Individual**
- **NR10 - Segurança em Instalações e Serviços em Eletricidade**
- **NR 11- Transporte, Movimentação, Armazenagem e Manuseio de Materiais**
- **NR17 - Ergonomia**



INSTRUÇÃO TÉCNICA DE TRABALHO

PADRÕES MÍNIMOS DE SEGURANÇA PARA CONTRATADAS

Reforma e instalação reservatório
metálico tipo taça 50 m³ - Campininha

Ref.: IT 001/Seg

DATA: 01/08/2013

Página 13 de 14

Processo número:

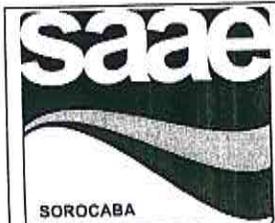
- NR18 - Condições e Meio Ambiente de Trabalho na Indústria da Construção Civil
- NR 33 - Espaço Confinado
- NR 35 – Trabalhos em Altura

16 Documentos obrigatórios

Toda empresa contratada antes do início dos trabalhos deve apresentar os seguintes documentos:

- PPRA – Programa de Prevenção de Riscos Ambientais; (apresentar em 30 dias após início das atividades)
- PCMAT – Programa de Condições e Meio Ambiente do Trabalho, para a contratada com 20 (vinte) ou mais trabalhadores;
- Cópia dos certificados de treinamento (NR 33 e 35);
- Realizar APR das atividades e treinar os funcionários quanto aos riscos e medidas de controle por etapas;
- Implantar DDS (Dialogo de desenvolvimento de segurança) semanal;
- PCMSO – Programa de Controle Médico e Saúde Ocupacional; (apresentar 30 dias após início das atividades)
- ASO – Atestado de Saúde Ocupacional/Carteira de vacinação;
- Ficha de EPI por Cargo;
- Todos os colaboradores da empresa contratada deverão passar por integração de segurança e saúde do trabalho do SAAE antes do início das atividades
- Plano de segurança do trabalho da empresa. Apresentá-lo antes do início da obra.

O PPRA e PCMAT deverá ser assinado por engenheiro de segurança do trabalho, com o respectivo número da Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) junto ao Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura (CREA) ou por médico do trabalho, indicando os registros profissionais para ambos. Todos os programas acima devem ser desenvolvidos independentemente do número efetivo de colaboradores da empresa contratada.



**INSTRUÇÃO TÉCNICA DE TRABALHO
PADRÕES MÍNIMOS DE SEGURANÇA
PARA CONTRATADAS**

**Reforma e instalação reservatório
metálico tipo taça 50 m³ - Campininha**

Ref.: IT 001/Seg
DATA: 01/08/2013
Página 14 de 14
Processo número:

Os documentos devem ser entregues ao departamento de Recursos Humanos do SAAE Sorocaba. A aprovação da empresa fornecedora de serviços somente deverá ser ratificada, após avaliação dos documentos supra citados pelas áreas de competência (PCMSO e ASO – Medicina do Trabalho, PPRA e Ficha de EPI – Segurança do Trabalho e FGTS, GFIP, INSS – Recursos Humanos), os quais receberão um carimbo dando ciência da validade legal dos documentos. Bem como a fiscalização será feita pelos fiscais do SAAE do respectivo projeto.

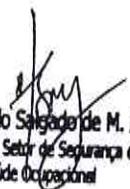
17 Da composição do SESMT

A empresa contratada deve atender o dimensionamento dos componentes do SESMT, com profissionais especializados conforme o grau de risco da atividade.

No caso de serviços de riscos elevados (escavações, espaços confinados, trabalhos em altura), o efetivo mínimo para profissionais técnicos de segurança do trabalho é de 1 para cada 20 colaboradores. Dependendo da complexidade do risco avaliado pelo SSSO do SAAE, este efetivo (Técnicos de Segurança do Trabalho), pode ser aumentado.

18 Considerações finais

O presente documento é um resumo parcial das normas de segurança, e é indispensável ressaltar que a empresa contratada deverá atender integralmente a Portaria do Ministério do Trabalho nº 3214 de 08 de junho de 1978 e suas atualizações.


Eng.º Heraldo Salgado de M. Júnior
Chefe do Setor de Segurança e
Saúde Ocupacional